

Aviso de Contratação 12/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
12/2024	200128-SUPERINTENDENCIA REG. POL. RODV. FEDERAL-MS	THIAGO CUSTODIO MONTEIRO DA SILVA	19/12/2024 21:40 (v 2.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
VII - contratações de tecnologia da informação e de comunicação/Bens de TIC	90010/2023	08669.018574/2024-78

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL

SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL EM MATO GROSSO DO SUL

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90010/2024

(Processo Administrativo n.º 08669.018574/2024-78)

Torna-se público que o(a) Superintendência da Polícia Rodoviária Federal em Mato Grosso do Sul, UASG 200128, por meio por meio do Núcleo de Gestão Administrativa e Contratações Públicas, sediado(a) na Rua Joel Dibo, 238 – Centro – Campo Grande/MS, CEP: 79.002-060, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento pelo MENOR PREÇO, na hipótese do art. 75 inciso II nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º, , de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, e demais normas aplicáveis.

Data da sessão: 26/12/2024.

Horário da Fase de Lances: 10:00 de Brasília.

Critério de Julgamento: menor preço

Regime de Execução: Empreitada por Preço Global.**OBJETO**

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de serviço especializado na instalação de solução antivandalismo, com fornecimento de peças, a ser executado para atender as necessidades desta Superintendência Regional, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o *menor preço*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. REGISTRO DE PREÇOS

Não se aplica.

3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

3.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

3.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

3.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

3.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

3.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

3.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.2.3.1 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.2.3.2 O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

3.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

3.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021 .

3.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

4. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.2.1. O fornecedor NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.2.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

4.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- 4.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 4.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
- 4.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- 4.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).
- 4.12.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.
- 4.12.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;
- 4.12.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.
- 4.12.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

5. FASE DE LANCES

5.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

5.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 1% (*um por cento*).

5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

6.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

6.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

6.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

6.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

6.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 3.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.4.1. SICAF;

6.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

6.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

6.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.8.1. conter vícios insanáveis;

6.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

6.8.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

6.9.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.9.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

6.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

6.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.14. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.15. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.16. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7. HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

7.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

7.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

7.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 2 horas, sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).

7.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.10. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.10.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

7.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não se aplica.

9. FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

Não se aplica.

10. CONTRATAÇÃO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato **OU** aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

10.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

10.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

10.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

10.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

10.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

10.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

11.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

11.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

11.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 11.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 11.1.1 a 11.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

11.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de cinco dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

11.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.11. as peculiaridades do caso concreto;

11.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.13. os danos que dela provierem para o Contratante;

11.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos

lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

11.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

11.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

12.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

12.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

12.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

12.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

12.2. As providências dos subitens 12.1.1 e 12.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

12.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

12.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

12.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

12.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

12.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

12.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

12.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

12.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.12.1. Termo de Referência

12.12.2. Anexo I - Endereço de Instalação;

12.12.3. Anexo II - Planilha Comparativa de Preços;

12.12.4. Anexo III - Planilha de Valores de Referência;

12.12.5 Anexo IV - Especificações Técnicas;

12.12.6. Anexo V - Modelo de Declaração de Vistoria;

12.12.7. Anexo VI - Termo de Comp. e Manut. do Sigilo;

12.12.8. Anexo VII - Termo de Ciência do Term. de Compromisso;

12.12.9. Anexo VIII - Modelo de Proposta de Preços.

Campo Grande, 17 de dezembro de 2024.

João Paulo Pinheiro Bueno

Superintendente

13. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

THIAGO CUSTODIO MONTEIRO DA SILVA

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 19/12/2024 às 21:40:43.

JOAO PAULO PINHEIRO BUENO

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 19/12/2024 às 13:15:59.

Termo de Referência 49/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
49/2024	200128-SUPERINTENDENCIA REG. POL. RODV. FEDERAL-MS	ROSSINI ARASHIRO TAIRA	01/12/2024 21:16 (v 2.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
VII - contratações de tecnologia da informação e de comunicação/Serviços de TIC		08669.018574/2024-78

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviço especializado no serviço de instalação de solução antivandalismo, com fornecimento de peças, a ser instalada nas torres de radiocomunicação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

Grupo	Item	Subitem	Descrição	CATSERV /CATMAT	Unidade	Qtd por site (TORRE)	Qtd Total (6 SITES)	Valor unitário estimado	Valor total estimado (6 SITES)
1	(Serviços)	1.1	Serviço de Instalação + Deslocamento para o site PRD030589, conforme Anexo I	19631	Serviço	1	1	R\$ 2.089,00	R\$ 2.089,00
		1.2	Serviço de Instalação + Deslocamento para o site PRD030794, conforme Anexo I	19631	Serviço	1	1	R\$ 2.089,00	R\$ 2.089,00
		1.3	Serviço de Instalação + Deslocamento para o site PRD030797, conforme Anexo I	19631	Serviço	1	1	R\$ 2.089,00	R\$ 2.089,00
		1.4	Serviço de Instalação + Deslocamento para o site PRD030898, conforme Anexo I	19631	Serviço	1	1	R\$ 2.089,00	R\$ 2.089,00
		1.5	Serviço de Instalação +	19631	Serviço	1	1	R\$ 2.089,00	R\$ 2.089,00

1			Deslocamento para o site PRD030992, conforme Anexo I						
	1.6		Serviço de Instalação + Deslocamento para o site PRD030998, conforme Anexo I	19631	Serviço	1	1	R\$ 2.089,00	R\$ 2.089,00
	2 (Conforme Anexo IV)	2.1	Câmera Wi-Fi de Segurança Externa (mod. de ref. TAPO C320WS, TP-Link)	473695	Unidade	3	18	R\$ 410,00	R\$ 7.380,00
		2.2	Fonte Nobreak 12V10A (mod. ref. MCM (FON1358))	603990	Unidade	1	6	R\$ 456,32	R\$ 2.737,92
		2.3	Bateria Selada 12v 40 ah No-break, Estacionaria	359639	Unidade	1	6	R\$ 425,50	R\$ 2.553,00
		2.4	Cartão de memoria de 128 giga speed 100 Mb/s	453635	Unidade	3	18	R\$ 250,00	R\$ 4.500,00
		2.5	Rack Outdoor 6u X 400mm Para Poste Ip55 Com Manta Filtrante	399251	Unidade	1	6	R\$ 1.007,48	R\$ 6.044,88
		2.6	Cabo de rede UTP externo blindado	468542	Metro	60	360	R\$ 3,80	R\$ 1.368,00
		2.7	Conector rj 45 blindado	295662	Unidade	10	60	R\$ 2,50	R\$ 150,00
		2.8	Prensa Cabo Fêmea Poliamida 6.6 Cinza Bsp 1/2 " 6,0-12,0 Mm S852CI (mod. de ref. Steck)	398189	Unidade	6	36	R\$ 9,90	R\$ 356,40
		2.9	Cabo Pp 3x1,5 - Flexível 3 Vias 1,5 mm	409524	Metro	60	360	R\$ 4,75	R\$ 1.710,00
		2.10	Roteador (mod. de ref. MikroTik RouterBOARD hEX lite RB750r2)	479269	Unidade	1	6	R\$ 615,97	R\$ 3.695,82
		2.11	Kit Completo De Internet P/ Fazenda Sítios Rural (mod. de ref. Elsys FIT EPRL18 Amplimax)	394135	Unidade	1	6	R\$ 950,00	R\$ 5.700,00
		2.12	Suporte para modem e antena (mod. de ref. Elsys) 4g Uso externo em Torre	377629	Unidade	1	6	R\$ 300,00	R\$ 1.800,00
		2.13	Arame de espinar	432287	Metro	20	120	R\$ 0,95	R\$ 114,00
		2.14	Fita Helimann	451984	Unidade	20	120	R\$ 0,67	R\$ 80,40
		2.15	Conector 1.5 ilhos	606047	Unidade	10	60	R\$ 0,20	R\$ 12,00
		2.16	conector olhal 1.5	452817	Unidade	10	60	R\$ 0,35	R\$ 21,00

		2.17	Sirene Corneta (mod. de refer. Intelbras Sir 3000+ Rele+ Fonte 12v 2 Amp)	482880	Unidade	1	6	R\$ 129,00	R\$ 774,00
		2.18	Receptor para acionamento de Sirene		Unidade	1	6	R\$ 132,53	R\$ 795,18
		2.19	Sensor para acionamento de Sirene		Unidade	1	6	R\$ 55,00	R\$ 330,00
								TOTAL GLOBAL	R\$ 52.656,60

- 1.2. O serviço objeto desta contratação é caracterizado como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:
- I) ID PCA no PNCP: 00394494010441-0-000025/2024

II) Data de publicação no PNCP: 14/11/2023

III) Id do item no PCA: 233

IV) Classe/Grupo: 6350 - SISTEMAS DIVERSOS DE SINALIZAÇÃO, ALARME E DETECÇÃO PARA SEGURANÇA

V) Identificador da Futura Contratação: 200128-90010/2023

ALINHAMENTO A ESTRATÉGIA DE GOVERNO DIGITAL	
ID	Objetivos Estratégicos
1	Oferta de serviços públicos digitais
3	Canais e serviços digitais simples e intuitivos
5	Plataformas e ferramentas compartilhada

6	Serviços públicos integrados
16	Otimização das infraestruturas de tecnologia da informação

ALINHAMENTO AO PDTIC 2024 - 2026	
OE-11 -Prover recursos, infraestrutura e soluções tecnológicas inovadoras	OS-07 – Sustentar os sistemas e serviços constantes no catálogo de serviços

ALINHAMENTO AO PAC (2024)	
Item	Descrição
124	Aquisição e instalação de alarme antivandalismo para instalação nas Torres do PRD-MS

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.2. Trata-se de contratação de instalação de solução de sistema antivandalismo, com fornecimento de peças e equipamentos, a serem instalados nas torres do sistema rádio digital da SPRF/MS, conforme localidades descritas no Anexo I e especificações técnicas descritas no Anexo IV.

3.3. A CONTRATADA deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários a perfeita execução contratual.

3.4. Os deslocamentos até o local para a realização dos serviços objeto desta contratação serão por conta da empresa CONTRATADA.

3.5. A CONTRATADA deverá, após a assinatura contratual, tão logo se dê o início da execução dos serviços, apresentar um Responsável Técnico capacitado, que será responsável pelas atividades realizadas, com registro ativo no CREA.

3.6. Todos os demais profissionais que vierem a prestar os serviços devem ter capacidade técnica comprovada conforme NBR condizente, para executar qualquer atividade referente ao Contrato.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no [Guia Nacional de Contratações Sustentáveis](#):

4.1.1. I – Adotar medidas para evitar o desperdício de energia e água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003;

4.1.2. II – Dar a destinação correta a baterias, toner, peças, e quaisquer outros elementos descartados no processo de manutenção, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999;

4.1.3 III – Desenvolver ou adotar manuais de procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores, tais como sobre pilhas e baterias dispostas para descarte que contenham em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos, aos estabelecimentos que as comercializam ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias, para repasse aos fabricantes ou importadores;

4.1.4 IV – Separar resíduos como papéis, plásticos, metais, vidros e orgânicos para empresas de coleta apropriadas, respeitando as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

4.1.5 V - Separar e acondicionar em recipientes adequados para destinação específica as a lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis em geral, quando descartados;

4.1.6 VI - Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução de serviços;

4.1.7 VII – Racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxicas/poluentes;

4.1.8 VIII – Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;

4.1.9 IX – Capacitar periodicamente os empregados sobre boas práticas de redução de desperdícios/poluição;

4.1.10 X - Utilizar lavagem com água de reuso ou outras fontes, sempre que possível (águas de chuva, poços cuja água seja certificada de não contaminação por metais pesados ou agentes bacteriológicos, minas e outros); e

4.1.11 XI – Promover a reciclagem e destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades de limpeza, asseio e conservação.

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

4.2. Na presente contratação será admitida a indicação da seguinte marca e modelo, de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares:

4.2.3. Deverá ser fornecido Roteador MikroTik RouterBOARD, pois a Solução é largamente utilizada na PRF para fechamento de túnel EOIP entre os postos de fiscalização e as sedes administrativas, que é um protocolo proprietário do sistema RouterOS, sendo ainda este o sistema homologado pelo fabricante das Erbs utilizadas no sistema de Rádio Digital da PRF.

4.2.4. Amparo legal: Lei nº 14.133/2021, Art. 41 - Inc I, alínea b e Súmula 270/TCU

4.2.5. Modelo de Referência: Roteador MikroTik RouterBOARD hEX lite RB750r2

Subcontratação

4.5. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.8. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Vistoria

4.14. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 7:30 horas às 11:30 horas e das 13:30 às 17:30.

4.15. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.16. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.16.1 A Vistoria Técnica deverá ser agendada com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas à sua realização e poderá acontecer até o 2º dia útil antecedente à data de abertura da licitação.

4.16.2 Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá, a seu critério, realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, descritos no Anexo I, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, em horário a combinar, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo número de telefone 67 3320-3770; ou assumir a responsabilidade de que aceitará as condições deste Termo de Referência mesmo sem realizar a vistoria, utilizando, em ambos os casos, um dos modelos constantes no ANEXO V

4.17. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.18. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

Necessidade de Negócio

4.18.1. Contratação de serviço de solução antivandalismo, com fornecimento de peças.

4.18.2. Garantir continuidade da comunicação através do rádio digital.

4.18.3. Manter sistema de comunicação nas rodovias federais, onde, em grande parte, seria o único meio de repassar informações.

Necessidades Tecnológicas

4.18.6. Necessidade de contratação de Empresa especializada na instalação de solução antivandalismo nas localidades contidas no Anexo I, com fornecimento de peças especificadas no Anexo IV, para evitar a indisponibilidade do Sistema de Rádio Digital devido a danificação de equipamentos por estas ações criminosas.

Requisitos Legais

4.19. Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988 – artigos nº 37, inciso XXI, §§ 1º, 4º, 5º, 6º; 170, IX; 173; 175, Parágrafo Único, I a IV; 195, § 3º;

4.20. Lei 14.133 de 1º de Abril de 2021 – estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos pertinentes a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações e locações na esfera dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

4.21. Decreto no 2.271, de 07 de julho de 1997 - Dispõe sobre a contratação de serviços pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências.

4.22. Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005 – regulamenta o pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;

4.23. Decreto Nº 7.174, de 12 de maio de 2010 – regulamenta a contratação de bens e serviços de informática e automação pela administração pública federal, direta ou indireta, pelas fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público e pelas demais organizações sob o controle direto ou indireto da União;

4.24. Instrução Normativa nº 01/2019 da SGD, Ministério da Economia/Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital/Secretaria de Governo Digital;

4.25. Instrução Normativa nº 05/2017, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento,

Orçamento e Gestão;

4.26. Resolução nº 614/2013 da Agência Nacional de Telecomunicações, aprova o Regulamento do Serviço de Comunicação Multimídia e altera os Anexos I e III do Regulamento de Cobrança de Preço Público pelo Direito de Exploração de Serviços de Telecomunicações e pelo Direito de Exploração de Satélite.

4.27. A solução deverá observar todas as normas relativas à comercialização de Soluções de Tecnologia da Informação e Comunicações, aos direitos de Propriedade e Autorais, fornecimento de serviços e outras pertinentes, além das normas do Código de Defesa do Consumidor e Código Civil.

Requisitos de Manutenção

4.28. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 117 e 140 da Lei nº 14.133, de 2021, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

4.29. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

4.30. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência.

4.31. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 47 da Instrução Normativa do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão nº 5 de 2017, quando for o caso.

4.32. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no artigo 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.33. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

4.34. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.35. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.

4.36. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

Requisitos Temporais

4.37. O Contrato Administrativo deverá ser assinado pela CONTRATADA em até 10 (dez) dias úteis a contar da data de recebimento da cientificação oficial da emissão da nota de empenho, feita pela CONTRATANTE.

4.37.1. O início da prestação dos serviços se dará em até 30 (trinta) dias corridos, a contar da solicitação da CONTRATANTE à CONTRATADA.

4.38. Os prazos para assinatura do contrato e início da prestação dos serviços, podem ser prorrogadas, a critério da Administração da Polícia Rodoviária Federal, uma única vez, desde que motivadamente solicitada ainda sob a vigência do prazo para a prática do ato.

4.39. O início de prestação dos serviços se iniciará após a emissão da Ordem de Serviço.

4.40. O Contrato terá vigência de 1 (um) ano, podendo ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, conforme Art. 107 da Lei 14.133/21.

Requisitos de Segurança

4.41. Deve ser considerada sigilosa toda e qualquer informação que tramite nos sistemas informacionais da PRF assim como qualquer informação ouvida, lida ou percebida (mesmo que apenas inferida) no ambiente de trabalho da SPRF/MS.

4.42. Deve a CONTRATADA entregar as versões finais dos produtos e da documentação em mídias com garantia de acesso e durabilidade;

4.43. A transferência final de conhecimentos sobre a execução e a manutenção da Solução contratada, bem como a devolução de recursos pressupõe que a CONTRATADA deverá devolver todos os insumos que foram disponibilizados pela CONTRATANTE para execução de suas atividades;

4.44. Todos os acessos do pessoal da CONTRATADA serão revogados, bem como, a eliminação de todas as caixas postais disponibilizadas.

4.45. Direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da Solução de Tecnologia da Informação sobre os diversos documentos e produtos produzidos ao longo do contrato, incluindo a documentação, os modelos de dados e as bases de dados, quando nativos pertencem à CONTRATADA, os desenvolvidos a partir dos requisitos funcionais não atendidos de forma nativa e desenvolvidos a partir de especificações funcionais fruto do trabalho intelectual da PRF, pertencerão à Administração Pública Federal, conforme artigo 93 da Lei nº 14.133/2021.

Requisitos de Segurança da Informação e privacidade:

4.46. O Contratado deverá observar integralmente os requisitos de Segurança da Informação e Privacidade descritos a seguir:

4.46.1. Deve ser considerada sigilosa toda e qualquer informação que tramite nos sistemas informacionais da PRF assim como qualquer informação ouvida, lida ou percebida (mesmo que apenas inferida) no ambiente de trabalho da SPRF/MS.

4.46.2. Deve a CONTRATADA entregar as versões finais dos produtos e da documentação em mídias com garantia de acesso e durabilidade.

4.46.3. A transferência final de conhecimentos sobre a execução e a manutenção da Solução contratada, bem como a devolução de recursos pressupõe que a CONTRATADA deverá devolver todos os insumos que foram disponibilizados pela CONTRATANTE para execução de suas atividades.

4.46.4. Todos os acessos do pessoal da CONTRATADA serão revogados, bem como, a eliminação de todas as caixas postais disponibilizadas.

4.46.5. Direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da Solução de Tecnologia da Informação sobre os diversos documentos e produtos produzidos ao longo do contrato, incluindo a documentação, os modelos de dados e as bases de dados, quando nativos pertencem à CONTRATADA, os desenvolvidos a partir dos requisitos funcionais não atendidos de forma nativa e desenvolvidos a partir de especificações funcionais fruto do trabalho intelectual da PRF, pertencerão à Administração Pública Federal, conforme artigo 93 da Lei nº 14.133/2021.

4.47. A contratada deverá manter sigilo e confidencialidade dos dados trafegados no circuito disponibilizado conforme Anexo VI - Termo de Compromisso Manutenção de Confidencialidade – TCMC e seus colaboradores que atuarem na prestação do serviço devem assinar o Anexo VII - Termo Ciência de Manutenção de Sigilo - TCMS.

4.48. A quebra da confidencialidade e/ou do sigilo das informações, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislação em vigor, podendo até culminar na rescisão do contrato.

Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais:

4.49. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

4.50. Sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na contratação de serviços pela Administração Pública Federal, conforme Art. 6º da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 1, de 19 de janeiro de 2010, da SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, a Contratante exigirá que a empresa Contratada adote as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços:

4.51. Adotar medidas para evitar o desperdício de energia e água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003;

4.52. Dar a destinação correta a baterias, óleos e filtros descartados no processo de manutenção, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999;

4.53. Desenvolver ou adotar manuais de procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores, tais como sobre pilhas e baterias dispostas para descarte que contenham em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos, aos estabelecimentos que as comercializam ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias, para repasse aos fabricantes ou importadores;

4.54. Separar resíduos como papéis, plásticos, metais, vidros e orgânicos para empresas de coleta apropriadas, respeitando as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

- 4.55. Separar e acondicionar em recipientes adequados para destinação específica as lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis em geral, quando descartados;
- 4.56. Encaminhar os pneumáticos inservíveis abandonados ou dispostos inadequadamente, aos fabricantes para destinação final, ambientalmente adequada, tendo em vista que pneumáticos inservíveis abandonados ou dispostos inadequadamente constituem passivo ambiental, que resulta em sério risco ao meio ambiente e à saúde pública. Esta obrigação atende a Resolução CONAMA nº 258, de 26 de agosto de 1999.
- 4.57. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução de serviços;
- 4.58. Racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxicas/poluentes;
- 4.59. Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
- 4.60. Capacitar periodicamente os empregados sobre boas práticas de redução de desperdícios/poluição;
- 4.61. Utilizar lavagem com água de reuso ou outras fontes, sempre que possível (águas de chuva, poços cuja água seja certificada de não contaminação por metais pesados ou agentes bacteriológicos, minas e outros); e
- 4.62. Promover a reciclagem e destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades de limpeza, asseio e conservação.

Requisitos de Garantia e Manutenção:

- 4.63. O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, será de, no mínimo 12 meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

Requisitos de Formação da Equipe:

- 4.64. A equipe de fiscalização e gestão deverá ser formada por servidores de carreira da PRF, será auxiliada pela equipe de terceirizados do contrato de manutenção de TIC conforme as necessidades que surgirem durante a execução do contrato.

Requisitos de Metodologia de Trabalho:

- 4.65. A execução dos serviços está condicionada ao recebimento pelo Contratado de Ordem de Serviço (OS) emitida pela Contratante.
- 4.66. A OS indicará o serviço, a quantidade e a localidade na qual os deverão ser prestados.
- 4.67. Os serviços serão executados nas localidades informadas no Anexo I.
- 4.68. A prestação dos serviços será iniciada por Ordem de Serviço, em data oportuna e, deverá ser previamente agendada.
- 4.69. A CONTRATADA deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários a perfeita execução contratual.
- 4.70. A CONTRATADA deverá, após a assinatura contratual, tão logo se dê o início da execução dos serviços, apresentar um Responsável Técnico capacitado, que será responsável pelas atividades realizadas.
- 4.71. Todos os demais profissionais que vierem a prestar os serviços devem ter capacidade técnica comprovada conforme NBR condizente, para executar qualquer atividade referente ao Contrato.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

- 5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1 O início da prestação dos serviços se dará em até 30 (trinta) dias corridos, a contar da solicitação da CONTRATANTE à CONTRATADA.

5.1.2 Nos eventos de recebimento provisório e recebimento definitivo, a contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

5.1.3 Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de até 10 (dez) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.1.4 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

5.1.5 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.1.6 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.1.7 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados nos endereços informados no Anexo I, em horário comercial, estipulado na Ordem de Serviço.

Rotinas a serem cumpridas

5.3. A execução contratual observará as rotinas abaixo:

5.3.1. Realização da Reunião Inicial, em até 10 dias após assinatura do contrato, mediante formalização pelo gestor do contrato.

5.3.1.1. Prestação dos serviços conforme Ordem de Serviço emitida pela Contratante;

5.3.1.2. Testes e avaliação dos serviços prestados;

5.3.1.3. Emissão de Termo de Recebimento Provisório e Definitivo pela Contratante;

5.3.1.4. Em caso de anormalidade observado tanto pelo lado da Contratada quanto pelo lado da Contratante, a outra parte deverá ser comunicada a conforme meios formais de comunicação para conhecimento e devida tratativa para normalização do serviço.

5.3.1.5. O prazo máximo de instalação dos equipamentos necessários e início da prestação dos serviços contratados é de 30 (trinta) dias, contados da emissão da Ordem de Serviço.

5.4. A CONTRATADA poderá solicitar dilação do prazo do item acima para até mais 90 dias, desde que seja feito em até 10 dias antes do término do prazo estabelecido e mediante justificativa, decorrente dos seguintes motivos:

5.4.1. alteração do projeto ou especificações, pela Administração;

5.4.2. superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

5.4.3. interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;

5.4.4. aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;

5.4.5. impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

5.4.6. omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

5.4.7. Documentação mínima exigida:

5.4.7.1. Será confeccionado Termo de Recebimento Provisório após a cientificação de conclusão dos serviços prestados;

5.4.7.2. Após a conferência do atendimento dos requisitos por parte da contratante será emitido Termo de Recebimento Definitivo, momento onde será inicializado o prazo de faturamento dos serviços prestados.

Materiais a serem disponibilizados

5.5. A CONTRATADA deverá fornecer, dimensionar, disponibilizar, instalar, configurar, monitorar, operar, gerenciar e manter os equipamentos/recursos que forem necessários para o provimento dos serviços conforme solicitados neste Termo de Referência. Os equipamentos serão fornecidos pela CONTRATADA, que deverá ser responsável pelo suporte técnico dos mesmos, cumprindo com os tempos de atendimento estabelecidos.

5.5.1 Todos os materiais necessários para a instalação dos equipamentos como cabos, conectores, abraçadeiras, suportes, parafusos de fixação e equipamentos serão fornecidos pela CONTRATADA e deverão utilizar materiais de boa qualidade e que melhor se adaptem às condições a que estarão sujeitos, de acordo com as práticas de engenharia e Normas Técnicas em vigor no Brasil.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.6. Os serviços deverão ser executados conforme discriminado abaixo:

5.6.1. Como os serviços serão executados por demanda, através de Ordem de Serviço, o pagamento se dará após realizado o Termo de Aceite Definitivo do serviço executado, podendo haver glosas, conforme a fiscalização da execução do objeto.

5.6.2. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no do artigo 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6.3. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

5.6.4. A CONTRATADA deverá recompor obras civis e pinturas eventualmente afetadas quando da passagem dos cabos e instalação de equipamentos necessários para o serviço, mantendo o padrão local, excetuando-se os casos em que estas ocorrências sejam consequência de adaptações na infraestrutura, necessária para a passagem dos cabos.

5.6.5. O fiscal do Contrato deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6.6. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigo 104 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6.7. Para subsidiar o Termo de Recebimento, a Contratada deverá enviar relatório, inclusive fotográfico, relatando os serviços prestados e de todos os equipamentos instalados, por localidade.

5.6.8. Serão instaladas 3 câmeras nos pés de cada Torre, a uma altura de 6 metros, de maneira que cubra todo o perímetro do interior do alambrado. Deverá ser instalado rack outdoor, para comportar todos os outros equipamentos (nobreak, roteador, kit completo de internet para fazenda, etc), a uma altura o suficiente para estabelecer conexão com a internet via chip de celular. A comunicação via internet será realizada pelo kit de internet rural, através de chip celular 4g (chip fornecido pela Contratante). Será instalada uma sirene corneta de maneira que a mesma dispare caso a porta do gabinete seja aberta.

5.6.9. Nos valores apresentados na propostas, deverão estar inclusos a instalação de todos os equipamentos necessários para funcionamento na localidade. Deverá ser disponibilizado um profissional para treinamento de utilização da tecnologia para os operadores/usuários do sistema antivandalismo, após as devidas instalações.

Especificação da garantia do serviço ([art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

5.7. O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, será de, no mínimo 12 meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do Contrato e a nomeação do Gestor e Fiscais do Contrato, será realizada a Reunião Inicial de alinhamento com o objetivo de nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Edital e seus anexos, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução dos serviços.

6.5.1 A reunião será realizada em conformidade com o previsto no inciso I do Art. 31 da IN SGD/ME nº 94, de 2022, e ocorrerá em até 10 dias úteis da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada a critério da Contratante.

6.5.2 A pauta desta reunião observará, pelo menos:

6.5.2.1 Presença do representante legal da contratada, que apresentará o seu preposto;

6.5.2.2 Entrega, por parte da Contratada, do Termo de Compromisso e dos Termos de Ciência;

6.5.2.3 esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gestão do contrato;

6.5.2.4 A Carta de apresentação do Preposto deverá conter no mínimo o nome completo e CPF do funcionário da empresa designado para acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à Contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual;

6.5.2.5 Apresentação das declarações/certificados do fabricante, comprovando que o produto ofertado possui a garantia solicitada neste termo de referência.

Preposto

6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. A Contratada não necessitará manter preposto da empresa no local da execução do objeto.

6.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI](#));

6.11. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#) e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

6.12. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#));

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#));

6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

Fiscalização Administrativa

6.16. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.19. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.20. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.21. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.22. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.23. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.24. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.25. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto neste item.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.3. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.3.1. A gestão e fiscalização do contrato, serão realizados pelos Gestor e Fiscais do Contrato.

7.3.2. O mecanismo de comunicação adotado para troca de informações, dúvidas, ordens de serviço, entre esta equipe de gestão e fiscalização com a CONTRATADA, foi o e-mail.

7.3.3. Como os serviços serão executados por demanda, através de Ordem de Serviço, o pagamento se dará após realizado o Termo de Aceite Definitivo do serviço executado, podendo haver glosas, conforme a fiscalização da execução do objeto.

7.3.4. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma do art. 117 da Lei nº 14.133/21, o arts 10 e 11 do Decreto nº 9.507/18, Instrução Normativa SLTI nº 5/2017 e a Instrução de Serviço CGA/DPRF nº 01, de 28 de julho de 2009, que *“Estabelece as diretrizes relativas à gestão e à fiscalização dos contratos administrativos no âmbito do Departamento de Polícia Rodoviária Federal.”*

7.3.5. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

7.3.6. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no do artigo 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3.7. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

7.3.8. O fiscal do Contrato deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3.9. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto no artigo 104 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3.10. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

7.3.11. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará um Instrumento de Medição de Resultado como aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.3.12. Caso a Contratante verifique que os serviços demandados não foram executados conforme o previsto neste Termo de Referência e/ou Contrato, deverão ser efetivadas glosas nas faturas de pagamento a serem feitos à CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das penalidades contratuais previstas, sempre obedecendo o Instrumento de Medição de Resultado previsto e aos princípios administrativos e constitucionais da ampla defesa e do contraditório.

7.3.13. As glosas realizadas em razão do Instrumento de Medição de Resultado devem ser feitas conforme o disposto abaixo:

NR	DESCRIÇÃO	REFERÊNCIA	GRAU
1	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços demandados sem a devida autorização da CONTRATANTE.	Por Ocorrência	2
2	Deixar de substituir empregado quando justificadamente solicitado pela CONTRATANTE, resultante de conduta considerada inadequada pela fiscalização.	Por Ocorrência	1
3	Deixar de zelar pelas instalações e bens da CONTRATANTE.	Por Ocorrência	1
4	Deixar, sem justificativa aceita, de cumprir prazo previsto de entrega de serviço autorizado por Ordem de Serviço em período superior a 20% (vinte por cento) do prazo estipulado.	Por Ocorrência	2
5	Entregar as faturas dos serviços prestados em desacordo com o previsto no Termo de Referência e/ou Contrato	Por Dia	1
6	Deixar de prestar, no prazo exigido, qualquer informação solicitada pela Fiscalização ou representante da CONTRATANTE, pertinente a execução dos serviços objeto do Contrato.	Por Dia	2
7	Não atender a chamado dentro do prazo previsto no Termo de Referência e/ou Contrato	Por Ocorrência	2
8	Não corrigir eventuais falhas ou defeitos verificados na execução de serviços, dentro do tempo previsto no Termo de Referência e/ou Contrato.	Por Ocorrência	2

7.3.14. A aplicação de glosas nos descumprimentos do Instrumento de Medição de Resultado, cometidos pela CONTRATADA na prestação dos serviços, conforme subitem anterior, terá por base o somatório de graus conforme relacionados na tabela a seguir, observando-se que os graus não são cumulativos:

GRAUS	DESCONTO (%) SOBRE O VALOR DOS SERVIÇOS FATURADOS MENSALMENTE
De 3 a 10	DESCONTO DE 2%

De 11 a 15	DESCONTO DE 4%
Acima de 15	DESCONTO DE 8 %

7.3.15. A utilização do Instrumento de Medição de Resultado não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.3.16. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

7.3.17. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

7.3.18. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

7.3.19. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

7.3.20. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

7.3.21. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

7.3.22. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

7.3.23. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

7.3.24. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

Do recebimento

7.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. ([Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133](#) e [Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.5. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.6. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. ([Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.7. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. ([Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#))

7.8. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.9. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.9.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.9.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.9.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.9.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.9.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades

7.10. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.11. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15(quinze) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.11.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento ([art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.11.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.11.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.11.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.11.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.12. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.13. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.14 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Procedimentos de Teste de Inspeção

7.14.1 Serão adotados como procedimentos de teste e inspeção, para fins de elaboração dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo:

- 7.14.1.1. A aceitação provisória se dará em até 10 (dez) dias corridos após a entrega do serviço, com a observação, pela CONTRATANTE, de normalidade no provimento dos serviços do circuito.
- 7.14.1.2. Os testes de aceitação dos serviços serão compostos, no mínimo, por relatórios de execução com imagens fotográficas, os quais deverão atender aos requisitos mínimos especificados conforme mecanismos de cálculos, quando aplicáveis, descritos no Instrumento de Medição de Resultado (IMR).
- 7.14.1.3. Aceito o serviço, será emitido um Termo de Recebimento Provisório (TRP) pela CONTRATANTE.
- 7.14.1.4. A aceitação definitiva se dará em até 15 (quinze) dias corridos da aceitação provisória, após o término dos testes de funcionamento do sistema de refrigeração, os quais utilizarão as ferramentas de medição próprias ou equivalentes, da conferência das instalações físicas e especificações dos equipamentos fornecidos, além das demais exigências constantes deste Termo de Referência. Atendidos todos os critérios, será emitido um Termo de Recebimento Definitivo (TRD) pela CONTRATANTE em até 15 (quinze) dias corridos após emissão de Termo de Recebimento Provisório.
- 7.14.1.5. Durante esse período deverão ser retiradas todas as pendências de qualquer natureza que porventura existirem.
- 7.14.1.6. Na hipótese da CONTRATADA não sanar as pendências relacionadas ao fornecimento ou não conseguir cumprir as exigências associadas ao período serão iniciados os procedimentos para ajustes no pagamento, conforme IMR, e, se for caso, aplicação de penalidades.
- 7.14.1.7. O TRD não isenta a CONTRATADA das responsabilidades sobre o pleno funcionamento de todas as funcionalidades e vantagens oferecidas, estendendo-se a necessidade de teste destas funcionalidades ao longo do Período de Garantia.
- 7.14.1.8. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
- 7.14.1.9 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

Sanções Administrativas e Procedimentos para retenção ou glosa no pagamento

- 7.14.2. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:
- 7.14.2.1. Não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação.
- 7.14.2.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto.
- 7.14.2.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato.
- 7.14.2.4. Comportar-se de modo inidôneo.
- 7.14.2.5. Cometer fraude fiscal.
- 7.14.3. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ou deixar de atender quaisquer obrigações assumidas ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

ID	Ocorrência	Glosa/Sanção
1	Não comparecer injustificadamente à Reunião Inicial ou reunião agendada com antecedência mínimo de 72 (setenta e duas) horas úteis.	Advertência. caso de reincidência, 0,10% sobre o valor total do Contrato.

2	<i>Quando convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.</i>	A Contratada ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados Federal e Municípios e, será descredenciada no SICAF, ou nos sistemas cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais legais, e multa de 10% do valor da contratação.
3	<i>Ter praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.</i>	A Contratada será declarada inidônea para licitar e contratar com a Adm
4	<i>Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.</i>	Suspensão temporária de 6 (seis) meses para licitar e contratar com a Administração, sem prejuízo da Rescisão Contratual.
5	<i>Não executar total ou parcialmente os serviços previstos no objeto da contratação.</i>	Multa de até 3% sobre o valor total do Contrato. Susper temporária de 6 (seis) meses para licitar e contratar com a Administração prejuízo da Rescisão Contratual.
6	<i>Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços</i>	Multa de 3% sobre o valor total do Contrato. de reincidência, configura-se inexecução total do Contrato por parte da e

	<i>solicitados, por até de 30 dias, sem comunicação formal ao gestor do Contrato.</i>	ensejando a rescisão contratual unilateral.
7	<i>Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços solicitados, por mais de 30 (trinta) dias, sem comunicação formal ao gestor do contrato.</i>	Contratada será declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração, por prejuízo da Rescisão Contratual.
8	<i>Não prestar os esclarecimentos imediatamente, referente à execução dos serviços, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo de 5 dias úteis.</i>	Advertência. Em caso de reincidência, multa de 0,10% sobre o valor total do Contrato de atraso em prestar as informações por escrito, ou por outro meio quando autorizado pela Contratante, até o limite de 10 (dez) dias úteis. Após o limite de 10 (dez) dias úteis, aplicar-se-á multa de 1% do valor total do Contrato.
9	<i>Não enviar segunda via de fatura contestada.</i>	Advertência. Em caso de reincidência, multa de 0,10% sobre o valor total do Contrato de atraso em prestar as informações por escrito, ou por outro meio quando autorizado pela Contratante, até o limite de 10 (dez) dias úteis. Após o limite de 10 (dez) dias úteis, aplicar-se-á multa de 1% do valor total do Contrato.
10	<i>Não cumprir qualquer outra obrigação contratual não citada nesta tabela.</i>	Advertência. Em caso de reincidência ou configurado prejuízo aos resultados pretendidos na contratação, aplica-se multa de 2% do valor total do Contrato.

7.14.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, no que couber, as empresas ou profissionais que:

7.14.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

7.14.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

7.14.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

7.14.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

7.14.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

7.14.6. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.14.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

7.14.8. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

7.14.9. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

7.14.10. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

7.14.11. A CONTRATADA deve observância à Legislação que trata de proteção de dados pessoais (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018) e proteção do consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990).

7.14.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.14.13. Os procedimentos expressos no Instrumento de Medição de Resultado complementam os itens acima.

Liquidação

7.15. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.16. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.17. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.17.1. o prazo de validade;

7.17.2. a data da emissão;

7.17.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.17.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.17.5. o valor a pagar; e

7.17.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.18. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.19. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133/2021](#).

7.20. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.21. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.22. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.23. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.24. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.25. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

7.26. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.27. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.28. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.29. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.29.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.30. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.40. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na [Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020](#), conforme as regras deste presente tópico.

7.40.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.41. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.42. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o [art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), tudo nos termos do [Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020](#).

7.43. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.44. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Regime de execução

8.2. O regime da execução dos contratos é empreitada por preço unitário, e o tipo e critério de julgamento da proposta é o menor valor global, para a seleção da proposta mais vantajosa, utilizado para compras e serviços de modo geral e para contratação de bens e serviços de informática.

8.2.1. A fundamentação pauta-se na premissa que a contratação de serviços baseia-se em padrões de desempenho e qualidade claramente definidos no Termo de Referência, havendo diversos fornecedores capazes de prestá-los. Caracterizando-se como “serviço comum” conforme Art. 9º, §2º do Decreto 7.174/2010.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor> ;

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da [Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.19. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

8.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

8.24. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.24.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.24.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

8.24.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.24.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.25. Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

8.26. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º](#)).

8.27. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.28. Declaração de que a Empresa tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação;

8.29. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico da Empresa acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.31.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.31.1.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características compatíveis com o objeto desta contratação, que refere-se a fornecimento de solução antivandalismo instalados em torres de telecomunicações, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, com no mínimo, a comprovação de instalação de 5 (cinco) soluções nestas características.

8.31.1.2. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

8.31.1.3. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5, de 2017.

8.31.1.5. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

8.31.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.31.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.31.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.32. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.32.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);

8.32.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.32.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.32.4. O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);

8.32.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.32.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata

da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.32.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 52.656,60

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 52.656,60, para um contrato de 1(um) ano, conforme custos unitários apostos no Anexo III deste Termo de Referência.

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/Unidade: 00001/200128;
- II) Fonte de Recursos: 1020000059/3020000059;
- III) Programa de Trabalho: 06181511627230001;
- IV) Elemento de Despesa: 339039;
- V) Plano Interno: RF9990P2PRD.

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

10.3 Cronograma Físico

Etapa	Atividade	Prazo
1	Licitação/ Contratação do Serviço	3 meses
2	Reunião	Em até 10 (dez) dias após Etapa 1
3	Execução do objeto da contratação	Em até 30 (trinta) dias a partir da emissão da OS

11. Responsabilidades

Deveres e responsabilidades da CONTRATANTE

- 11.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- 11.2. Encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência ou Projeto Básico;
- 11.3. Receber o objeto fornecido pela contratada que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

- 11.4. Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável;
- 11.5. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;
- 11.6. Comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC;
- 11.7. Definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC por parte da contratada, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável;
- 11.8. Prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, pertençam à Administração;
- 11.9. Verificar, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e, posterior, recebimento definitivo;
- 11.10. Assegurar o livre acesso de pessoas autorizadas e credenciadas pela Contratada, desde que estejam devidamente identificados, mediante o uso de crachá, impedindo que pessoas não credenciadas intervenham no andamento dos serviços;
- 11.11. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as condições do contrato e os termos de sua proposta de preços;
- 11.12. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados pela Contratada, caso estejam fora das exigências previstas neste Termo de Referência, comunicando-lhes oficialmente;
- 11.13. Efetuar, quando couber, as retenções tributárias na fonte, devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura de serviços apresentada pela Contratada, em conformidade com o Item 6, Anexo XI da IN/SLTI/Nº 05/2017, especificamente, quanto aos seguintes tributos:
- 11.13.1 Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas – IRPJ;
 - 11.13.2 Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSSL;
 - 11.13.3 Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social – COFINS;
 - 11.13.4 Contribuição para os Programas de Integração social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público – PIS /PASEP, na forma da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, conforme determina o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, bem como,
 - 11.13.5 Contribuição Previdenciária, correspondente a 11% (onze por cento), na forma da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009, conforme determina a Lei nº 8.12, de 24 de julho de 1991; e
 - 11.13.6 Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, na forma da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, combinado com a legislação municipal e/ou distrital sobre o tema.

Deveres e responsabilidades da CONTRATADA

- 11.14. Indicar formalmente preposto apto a representá-lo junto à contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato;
- 11.15. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;
- 11.16. Reparar quaisquer danos diretamente causados à contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela contratante;
- 11.17. Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;
- 11.18. Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;
- 11.19. Quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC;

- 11.20. Quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato;
- 11.21. Ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, os modelos de dados e as bases de dados à Administração;
- 11.22. Executar o objeto do certame em estreita observância dos ditames estabelecido pela Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD);
- 11.23. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação dos serviços do contrato, sem prévia autorização da contratante;
- 11.24. Não fazer uso das informações prestadas pela contratante para fins diversos do estrito e absoluto cumprimento do contrato em questão;
- 11.25. Observar, no que couber, as “Ações de Responsabilidade da Contratada”, constantes no “Guia de Requisitos e de Obrigações quanto a Segurança da Informação e Privacidade”. Guia disponível em: <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/governanca-de-dados/GuiaRequisitosdeSIparaContratacoesdeTI.pdf>.
- 11.27. Executar os serviços conforme especificações contidas neste Termo de Referência, Anexos e em sua proposta de preços, com a alocação de empregados necessários ao perfeito cumprimento do objeto do Contrato, além de fornecer os equipamentos, conforme descrito neste Termo de Referência;
- 11.28. Implantar adequadamente o planejamento, a execução e a supervisão permanente do objeto, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e adequada;
- 11.29. Executar os serviços objeto do Contrato dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;
- 11.30. Responder, por escrito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a quaisquer esclarecimentos de ordem técnica, pertinentes à execução dos serviços que venham porventura a ser solicitados pela Fiscalização (Gestor ou Fiscais) da Contratante;
- 11.31. Responder, por escrito, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a quaisquer esclarecimentos de ordem gerencial, pertinentes à execução do Contrato que sejam porventura solicitados pela Contratante;
- 11.32. Apresentar à Contratante, sempre que necessário ou exigido pela Fiscalização (Gestor ou Fiscais) do Contrato, a relação nominal dos empregados que adentrarão as instalações da Contratante para a execução dos serviços;
- 11.33. Instruir seus empregados e colaboradores quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração da Contratante;
- 11.34. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo Contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência nesse sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 11.35. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- 11.36. Não permitir a utilização de qualquer trabalhador menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 11.37. Relatar à Fiscalização (Gestor ou Fiscais) da Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços objeto do Contrato;
- 11.38. Manter, durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação;
- 11.39. Arcar com o ônus decorrentes de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta de preços, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta de preços não seja satisfatório para o atendimento ao objeto do Contrato.
- 11.40. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pela Fiscalização do Contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

11.41. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto do Contrato, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.42. Aceitar, nas mesmas condições do Contrato, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços objeto do Contrato, no limite de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do Contrato;

11.43. Manter sigilo em relação aos dados, informações ou documentos de que tomar conhecimento em decorrência da prestação dos serviços, objeto desta contratação, bem como se submeter às orientações e normas internas de segurança da informação vigentes, devendo orientar seus empregados e/ou prepostos nesse sentido, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa;

11.44. Para formalização da confidencialidade exigida, a Contratada deve assinar Termo de Compromisso de Manutenção de Confidencialidade – TCMC, comprometendo-se a respeitar todas as obrigações relacionadas com confidencialidade e segurança da informação, pertencentes à Contratante, mediante ações ou omissões, intencionais ou acidentais, que impliquem na divulgação, perda, destruição, inserção, cópia, acesso ou alterações indevidas, independentemente do meio no qual estejam armazenadas, em que trafeguem ou do ambiente em que estejam sendo processadas;

11.45. O referido Termo deverá ser assinado pelo representante legal da Contratada, que deverá dar ciência a todos os profissionais e empregados envolvidos na execução dos serviços, por meio da assinatura do Termo de Ciência de Manutenção de Sigilo, devendo ser entregue em até 2 (dois) dias após o ato da assinatura do Contrato;

11.46. Manter em caráter confidencial, mesmo após o término do prazo de vigência ou rescisão do Contrato, as informações relativas às políticas e processos internos da Contratante;

11.47. Obstar-se de veicular publicidade acerca dos serviços e do Contrato, sem prévia autorização, por escrito, da Contratante;

11.48. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, inclusive a capacitação dos técnicos da Contratante que continuará a execução dos serviços; e

11.49. Ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais sobre os diversos artefatos e produtos produzidos ao longo do Contrato, abrangendo a documentação, os modelos de dados e as bases de dados, inclusive as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento, de forma definitiva, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizá-los estes sem limitações;

11.50. Deter instalações adequadas e disponíveis para a execução do objeto do Contrato.

12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ROSSINI ARASHIRO TAIRA

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 01/12/2024 às 14:38:13.

RENAN BALTAR FERREIRA

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 01/12/2024 às 15:58:07.

JOAO CARLOS PETUCO

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 01/12/2024 às 21:16:55.

Estudo Técnico Preliminar 55/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 08669.018574/2024-78

2. Descrição da necessidade

Alguns sites de telecomunicações pertencentes ao Programa Rádio Digital da SPRF-MS, estão sendo constantemente vandalizados, ocorrendo paralisação do serviço de comunicação através do rádio digital, desta forma, há a urgente necessidade de instalação de solução antivandalismo para mitigar estas ações criminosas, evitando danos imensuráveis que a cessação de comunicação nas rodovias federais poderia ocasionar.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
SETIC-MS	RENAN BALTAR FERREIRA

4. Necessidades de Negócio

Necessidades de negócio

- Contratação de serviço de solução antivandalismo, com fornecimento de peças.
- Garantir continuidade da comunicação através do rádio digital.
- Manter sistema de comunicação nas rodovias federais, onde seria o único meio de repassar informações.

5. Necessidades Tecnológicas

Necessidades Tecnológicas

- Necessidade de contratação de Empresa especializada na instalação de solução antivandalismo nas localidades contidas no Anexo I, com fornecimento de peças especificadas no Anexo II, para evitar a indisponibilidade do Sistema de Rádio Digital devido a danificação de equipamentos por estas ações criminosas.

6. Demais requisitos necessários e suficientes à escolha da solução de TIC

Requisitos Legais :

Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988 – artigos nº 37, inciso XXI, §§ 1º, 4º, 5º, 6º; 170, IX; 173; 175, Parágrafo Único, I a IV; 195, § 3º;

Lei 14.133 de 1º de Abril de 2021 – estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos pertinentes a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações e locações na esfera dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

Decreto no 9.507, de 21 de Setembro de 2018 - Dispõe sobre a contratação de serviços pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências.

Decreto Nº 7.174, de 12 de maio de 2010 – regulamenta a contratação de bens e serviços de informática e automação pela administração pública federal, direta ou indireta, pelas fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público e pelas demais organizações sob o controle direto ou indireto da União;

Instrução Normativa nº 01/2019 da SGD, Ministério da Economia/Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital/Secretaria de Governo Digital;

Instrução Normativa nº 05/2017, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão;

Resolução nº 614/2013 da Agência Nacional de Telecomunicações, aprova o Regulamento do Serviço de Comunicação Multimídia e altera os Anexos I e III do Regulamento de Cobrança de Preço Público pelo Direito de Exploração de Serviços de Telecomunicações e pelo Direito de Exploração de Satélite.

A solução deverá observar todas as normas relativas à comercialização de Soluções de Tecnologia da Informação e Comunicações, aos direitos de Propriedade e Autorais, fornecimento de serviços e outras pertinentes, além das normas do Código de Defesa do Consumidor e Código Civil.

Requisitos de Manutenção

O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 117 e 140 da Lei nº 14.133, de 2021, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência.

A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 47 da Instrução Normativa do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão nº 5 de 2017, quando for o caso.

O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no artigo 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

Requisitos Temporais

O início da prestação dos serviços se dará em até 30 (trinta) dias corridos, a contar da solicitação da CONTRATANTE à CONTRATADA.

Os prazos para assinatura do contrato e início da prestação dos serviços, podem ser prorrogadas, a critério da Administração da Polícia Rodoviária Federal, uma única vez, desde que motivadamente solicitada ainda sob a vigência do prazo para a prática do ato.

O Contrato terá vigência de 1 ano, podendo ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, conforme Art. 107 da Lei 14.133/21.

Requisitos de Segurança

Deve ser considerada sigilosa toda e qualquer informação que tramite nos sistemas informacionais da PRF assim como qualquer informação ouvida, lida ou percebida (mesmo que apenas inferida) no ambiente de trabalho da SPRF/MS. Deve a CONTRATADA entregar as versões finais dos produtos e da documentação em mídias com garantia de acesso e durabilidade;

A transferência final de conhecimentos sobre a execução e a manutenção da Solução contratada, bem como a devolução de recursos pressupõe que a CONTRATADA deverá devolver todos os insumos que foram disponibilizados pela CONTRATANTE para execução de suas atividades;

Todos os acessos do pessoal da CONTRATADA serão revogados, bem como, a eliminação de todas as caixas postais disponibilizadas.

Direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da Solução de Tecnologia da Informação sobre os diversos documentos e produtos produzidos ao longo do contrato, incluindo a documentação, os modelos de dados e as bases de dados, quando nativos pertencem à CONTRATADA, os desenvolvidos a partir dos requisitos funcionais não atendidos de forma nativa e desenvolvidos a partir de especificações funcionais fruto do trabalho intelectual da PRF, pertencerão à Administração Pública Federal, conforme artigo 93 da Lei nº 14.133/2021.

Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais:

Criar a percepção junto aos servidores de que a área de Tecnologia da Informação e comunicação coopera positiva e decisivamente para facilitar o cumprimento da atividade-fim do órgão;

Aumento do grau de satisfação dos usuários como produto da eficiência administrativa e operacional do Setic/MS.

Sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na contratação de serviços pela Administração Pública Federal, conforme Art. 6º da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 1, de 19 de janeiro de 2010, da SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, a Contratante exigirá que a empresa Contratada adote as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços:

I – Adotar medidas para evitar o desperdício de energia e água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003;

II – Dar a destinação correta a baterias, toner, peças, e quaisquer outros elementos descartados no processo de manutenção, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999;

III – Desenvolver ou adotar manuais de procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores, tais como sobre pilhas e baterias dispostas para descarte que contenham em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos, aos estabelecimentos que as comercializam ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias, para repasse aos fabricantes ou importadores;

IV – Separar resíduos como papéis, plásticos, metais, vidros e orgânicos para empresas de coleta apropriadas, respeitando as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

V - Separar e acondicionar em recipientes adequados para destinação específica as lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis em geral, quando descartados;

VI - Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução de serviços;

VII – Racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxicas/poluentes;

VIII – Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;

IX – Capacitar periodicamente os empregados sobre boas práticas de redução de desperdícios/poluição;

X - Utilizar lavagem com água de reuso ou outras fontes, sempre que possível (águas de chuva, poços cuja água seja certificada de não contaminação por metais pesados ou agentes bacteriológicos, minas e outros); e

XI – Promover a reciclagem e destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades de limpeza, asseio e conservação.

7. Estimativa da demanda - quantidade de bens e serviços

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD. TOTAL

1	Contratação de Empresa especializada no serviço de instalação de solução antivandalismo, com fornecimentos de peças e equipamentos, conforme Anexo I e II	SV	1
---	---	----	---

8. Levantamento de soluções

ID	Descrição da solução (ou cenário)
1	Contratação de Empresa especializada para prestação de serviço de instalação de solução antivandalismo nos sites informados no Anexo I, através de processo licitatório com fulcro na Lei 14.133/2021.
2	Contratação de Empresa especializada para prestação de serviço de instalação de solução antivandalismo nos sites informados no Anexo I, através de adesão a ata de Registro de preços.

9. Análise comparativa de soluções

Solução 1 : Contratação de Empresa especializada para prestação de serviço de instalação de solução antivandalismo nos sites informados no Anexo I, através de processo licitatório com fulcro na Lei 14.133/2021.

- Bastante utilizado nos órgãos da administração pública.
- Processo de contratação mais demorado.

Solução 2: Contratação de Empresa especializada para prestação de serviço de instalação de solução antivandalismo nos sites informados no Anexo I, através de adesão a ata de Registro de preços.

- É necessária permissão para aderir a Ata de Registro de preços, na modalidade "carona".
- Tanto o Órgão Gerenciador quanto a Empresa vencedora da Ata precisam aprovar a Adesão.
- Celeridade no processo.

10. Registro de soluções consideradas inviáveis

Não foram encontradas Atas de Registro de Preços vigentes para Adesão, desta forma, a Solução 2 será considerada como inviável.

11. Análise comparativa de custos (TCO)

Descrição da solução	Estimativa de TCO ao longo dos anos					Total
	Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4	Ano 5	
Solução 1	R\$ 52.656,60					R\$ 52.656,60

O custo total da contratação através da Solução 1 foi levantada através dos orçamentos cotados, conforme Anexo III e IV.

12. Descrição da solução de TIC a ser contratada

Solução 1 : Contratação de Empresa especializada para prestação de serviço de instalação de solução antivandalismo nos sites informados no Anexo I, através de processo licitatório com fulcro na Lei 14.133/2021.

13. Estimativa de custo total da contratação

Valor (R\$): 52.656,60

Estimativa para custo global

14. Justificativa técnica da escolha da solução

As outras opções também continham a mesma solução técnica, que é contratação de sistema antivandalismo para serem instaladas nas Torres de Radiocomunicação, desta forma, tecnicamente, todas as soluções atenderiam a demanda.

15. Justificativa econômica da escolha da solução

Foi considerada a Solução 1, pois, as outras soluções foram consideradas inviáveis

16. Benefícios a serem alcançados com a contratação

I - Estabilidade no funcionamento da infraestrutura de comunicação da Polícia Rodoviária Federal, através do rádio digital;

II - Continuidade do serviço de comunicação através do rádio digital nas rodovias federais, imprescindível para a atividade fim da PRF, visto que em muitos trechos não há cobertura de sinal de celular.

17. Providências a serem Adotadas

Avisar com antecedência o efetivo, sobre as datas em que ocorrerão as instalações, informando que poderão ocorrer instabilidades de comunicação através do rádio digital nestes períodos.

18. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

18.1. Justificativa da Viabilidade

Considerando que a solução escolhida trata-se de serviço comum, já realizada em outros órgãos da Administração Pública;
Considerando que esta contratação está prevista no PAC 2024;
Considerando que o valor estimado está dentro do previsto para o Orçamento do ano de 2024;
Desta forma, declaramos a viabilidade desta contratação em pauta.

19. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ROSSINI ARASHIRO TAIRA

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 01/12/2024 às 14:31:23.

RENAN BALTAR FERREIRA

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 01/12/2024 às 15:56:13.

JOAO CARLOS PETUCO

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 01/12/2024 às 21:14:54.



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA RODoviÁRIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA RODoviÁRIA FEDERAL EM MATO GROSSO DO SUL

ANEXO I - ENDEREÇO DE INSTALAÇÃO

ID PRF	Denominação	Endereço	Município	Latitude	Longitude	COORDENADA DECIMAL
PRD030589	SITE SERRA DE NIOAQUE	BR 060 KM 512+500	MARACAJU/MS	21°11'18.2"S	55°36'48.1"W	-21.188396, -55.613370
PRD030794	SITE DUAS FAZENDAS	BR 267 KM 182+00	Nova Alvorada do Sul/MS	21°36'25.6"S	53°46'57.7"W	-21.607107, -53.782685
PRD030797	SITE MOSQUITO	BR 267 KM 073+950	Bataguassú/MS	21°51'59.5"S	52°48'08.9"W	-21.866539, -52.802461
PRD030898	SITE SELVÍRIA	BR 158 KM 214	Selvíria/MS	20°28'59.6"S	51°31'26.7"W	-20.483207, -51.524080
PRD030992	SITE APARECIDA DO TABOADO SUL	BR 158 KM 179+100	Aparecida do Taboado/MS	20°14'48.9"S	51°21'18.2"W	-20.246908, -51.355048
PRD030998	SITE APARECIDA DO TABOADO NORTE	BR 158 KM 146+300	Aparecida do Taboado/MS	20°04'46.7"S	51°08'02.9"W	-20.079632, -51.134126

PRF

Documento assinado eletronicamente por **RENAN BALTAR FERREIRA, Policial Rodoviário(a) Federal**, em 01/12/2024, às 15:59, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.

PRF

Documento assinado eletronicamente por **ROSSINI ARASHIRO TAIRA, Servidor(a) Administrativo(a)**, em 02/12/2024, às 09:22, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.

PRF

Documento assinado eletronicamente por **JOAO CARLOS PETUCO, Chefe do Núcleo de Processamento de Infrações**, em 02/12/2024, às 11:56, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.prf.gov.br/verificar>, informando o código verificador **61173045** e o código CRC **6A17E665**.



Referência: Processo nº 08669.018574/2024-78



SEI nº 61173045



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL EM MATO GROSSO DO SUL

ANEXO II - PLANILHA COMPARATIVA DE PREÇOS

Processo:		08669.018574/2024-78									
Objeto:		Contratação de sistema antivandalismo									
Unidade Requisitante:		SETIC-MS / SPRF-MS									
Modalidade:		Dispensa de licitação									
Item	Descrição	Orçamentos						Limite Superior (média + desvio padrão)	Limite Inferior (média - desvio padrão)	Valores exequíveis e :	
		ORÇAMENTO EMPRESA MSC	ORÇAMENTO EMPRESA AZEVEDO	ORÇAMENTO EMPRESA JV	ORÇAMENTO EMPRESA NETWARE	CONSULTA SITE ESPECIALIZADO	CONSULTA PAINEL DE PREÇOS			ORÇAMENTO EMPRESA MSC	ORÇAMENTO EMPRESA AZEVEDO
1	Câmera Wi-Fi de Segurança Externa TAPO C320WS, TP-Link	R\$ 524,68	R\$ 410,00	R\$ 535,00	R\$ 1.098,00	R\$ 739,04	R\$ 498,57	R\$ 885,85	R\$ 382,59	R\$ 524,68	
2	Fonte Nobreak 12V10A MCM (FON1358)	R\$ 475,44	R\$ 146,00	R\$ 482,00	R\$ 700,00	R\$ 456,32		R\$ 649,82	R\$ 254,08	R\$ 475,44	INEQUIV
3	Bateria Selada 12v 40 ah No-break, Estacionaria	R\$ 452,80	R\$ 565,00	R\$ 490,00	R\$ 1.400,00	R\$ 468,80	R\$ 425,50	R\$ 1.012,06	R\$ 255,30	R\$ 452,80	
4	Cartão de memoria de 128 giga speed 100 Mb/s	R\$ 252,44	R\$ 156,00	R\$ 261,00	R\$ 260,00	R\$ 301,74	R\$ 250,00	R\$ 295,19	R\$ 198,53	R\$ 252,44	INEQUIV
5	Rack Outdoor 6u X 400mm Para Poste Ip55 Com Manta Filtrante	R\$ 1.007,48	R\$ 1.300,00	R\$ 1.020,00	R\$ 1.200,00	R\$ 939,80		R\$ 150,34	R\$ 1.243,80	R\$ 1.007,48	EXCELENT
6	Cabo de rede utp externo blindado	R\$ 6,79	R\$ 3,80	R\$ 7,00	R\$ 10,00	R\$ 7,10	R\$ 2,94	R\$ 8,82	R\$ 3,72	R\$ 6,79	
7	Conector rj 45 blindado	R\$ 2,75	R\$ 2,50	R\$ 5,66	R\$ 4,00	R\$ 2,89	R\$ 0,38	R\$ 4,78	R\$ 1,28	R\$ 2,75	
8	Prensa Cabo Fêmea Poliamida 6.6 Cinza Bsp 1/2 " 6,0-12,0 Mm S852CI Steck	R\$ 16,98	R\$ 9,90	R\$ 18,00	R\$ 7,00	R\$ 18,33		R\$ 5,23	R\$ 19,27	R\$ 16,98	
9	Cabo Pp 3x1,5 - Flexível 3 Vias 1,5mm	R\$ 4,75	R\$ 8,80	R\$ 5,00	R\$ 6,00	R\$ 5,43	R\$ 4,81	R\$ 7,34	R\$ 4,26	R\$ 4,75	EXCELENT
10	Roteador MikroTik RouterBOARD hEX lite RB750r2	R\$ 520,72	R\$ 710,00	R\$ 521,00	R\$ 800,00	R\$ 615,97	R\$ 672,76	R\$ 750,12	R\$ 530,04		INEQUIV
11	Elsys FIT EPRL18 Amplimax Kit Completo De Internet P/ Fazenda Sítios Rural	R\$ 1.007,48	R\$ 950,00	R\$ 1.010,00	R\$ 1.700,00	R\$ 1.284,72		R\$ 1.503,64	R\$ 877,24	R\$ 1.007,48	
12	suporte para modem e antena elsys 4g Uso externo em Torre	R\$ 300,00		R\$ 340,00	R\$ 500,00			R\$ 485,83	R\$ 274,17	R\$ 300,00	
13	Areme de espinar	R\$ 0,95	R\$ 1,50	R\$ 36,62	R\$ 5,00	R\$ 2,42		R\$ 24,65	-R\$ 6,05	R\$ 0,95	
14	Fita Helimann	R\$ 1,36	R\$ 0,25	R\$ 2,00	R\$ 1,00	R\$ 1,62	R\$ 0,67	R\$ 1,79	R\$ 0,51	R\$ 1,36	INEQUIV
15	Conector 1.5 ilhos	R\$ 0,38	R\$ 0,20	R\$ 3,00	R\$ 4,00	R\$ 0,38		R\$ 3,37	-R\$ 0,19	R\$ 0,38	
16	conector olhal 1.5	R\$ 0,35	R\$ 0,60	R\$ 3,00	R\$ 2,00	R\$ 0,41		R\$ 2,45	R\$ 0,09	R\$ 0,35	
17	Sirene Corneta Intelbras Sir 3000+ Rele+ Fonte 12v 2 Amp	R\$ 190,00	R\$ 104,60	R\$ 230,00	R\$ 250,00	R\$ 129,00	R\$ 217,20	R\$ 244,92	R\$ 128,68	R\$ 190,00	INEQUIV
18	Receptor para acionamento de Sirene		R\$ 160,00			R\$ 132,53	R\$ 146,29	R\$ 160,01	R\$ 132,53		
19	Sensor para acionamento de Sirene		R\$ 55,00			R\$ 61,24	R\$ 75,99	R\$ 74,86	R\$ 53,30		
20	Mão de obra + Deslocamento até 900 Km	R\$ 2.623,76	R\$ 9.966,67	R\$ 2.089,00	R\$ 8.150,00			R\$ 9.653,22	R\$ 1.761,50	R\$ 2.623,76	EXCELENT

PRF

Documento assinado eletronicamente por **RENAN BALTAR FERREIRA, Policial Rodoviário(a) Federal**, em 01/12/2024, às 15:59, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.

PRF

Documento assinado eletronicamente por **ROSSINI ARASHIRO TAIRA, Servidor(a) Administrativo(a)**, em 02/12/2024, às 09:22, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.

PRF

Documento assinado eletronicamente por **JOAO CARLOS PETUCO, Chefe do Núcleo de Processamento de Infrações**, em 02/12/2024, às 11:56, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.prf.gov.br/verificar>, informando o código verificador **61177349** e o código CRC **5BF028F0**.



Referência: Processo nº 08669.018574/2024-78



SEI nº 61177349



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL EM MATO GROSSO DO SUL

ANEXO III - PLANILHA DE VALORES DE REFERÊNCIA

Grupo	Item	Subitem	Descrição	CATSERV/CATMAT	Unidade	Qtd por site (TORRE)	Qtd Total (6 SITES)	Valor unitário estimado	Valor total estimado (6 SITES)
1	(Serviços)	1.1	Serviço de Instalação + Deslocamento para o site PRD030589, conforme Anexo I	19631	Serviço	1	1	R\$ 2.089,00	R\$ 2.089,00
		1.2	Serviço de Instalação + Deslocamento para o site PRD030794, conforme Anexo I	19631	Serviço	1	1	R\$ 2.089,00	R\$ 2.089,00
		1.3	Serviço de Instalação + Deslocamento para o site PRD030797, conforme Anexo I	19631	Serviço	1	1	R\$ 2.089,00	R\$ 2.089,00
		1.4	Serviço de Instalação + Deslocamento para o site PRD030898, conforme Anexo I	19631	Serviço	1	1	R\$ 2.089,00	R\$ 2.089,00
		1.5	Serviço de Instalação + Deslocamento para o site PRD030992, conforme Anexo I	19631	Serviço	1	1	R\$ 2.089,00	R\$ 2.089,00
		1.6	Serviço de Instalação + Deslocamento para o site PRD030998, conforme Anexo I	19631	Serviço	1	1	R\$ 2.089,00	R\$ 2.089,00
		2.1	Câmera Wi-Fi de Segurança Externa (mod. de ref. TAPO C320WS, TP-Link)	473695	Unidade	3	18	R\$ 410,00	R\$ 7.380,00
		2.2	Fonte Nobreak 12V10A (mod. ref. MCM (FON1358))	603990	Unidade	1	6	R\$ 456,32	R\$ 2.737,92
		2.3	Bateria Selada 12v 40 ah No-break, Estacionaria	359639	Unidade	1	6	R\$ 425,50	R\$ 2.553,00
		2.4	Cartão de memoria de 128 giga speed 100 Mb/s	453635	Unidade	3	18	R\$ 250,00	R\$ 4.500,00

1									
	2.5	Rack Outdoor 6u X 400mm Para Poste Ip55 Com Manta Filtrante	399251	Unidade	1	6	R\$ 1.007,48	R\$ 6.044,88	
	2.6	Cabo de rede UTP externo blindado	468542	Metro	60	360	R\$ 3,80	R\$ 1.368,00	
	2.7	Conector rj 45 blindado	295662	Unidade	10	60	R\$ 2,50	R\$ 150,00	
	2.8	Prensa Cabo Fêmea Poliamida 6.6 Cinza Bsp 1/2 " 6,0-12,0 Mm S852CI (mod. de ref. Steck)	398189	Unidade	6	36	R\$ 9,90	R\$ 356,40	
	2.9	Cabo Pp 3x1,5 - Flexível 3 Vias 1,5mm	409524	Metro	60	360	R\$ 4,75	R\$ 1.710,00	
	2.10	Roteador (mod. de ref. MikroTik RouterBOARD hEX lite RB750r2)	479269	Unidade	1	6	R\$ 615,97	R\$ 3.695,82	
	2.11	Kit Completo De Internet P/ Fazenda Sítios Rural (mod. de ref. Elsys FIT EPRL18 Amplimax)	394135	Unidade	1	6	R\$ 950,00	R\$ 5.700,00	
	2.12	Suporte para modem e antena (mod. de ref. Elsys) 4g Uso externo em Torre	377629	Unidade	1	6	R\$ 300,00	R\$ 1.800,00	
	2.13	Arame de espinar	432287	Metro	20	120	R\$ 0,95	R\$ 114,00	
	2.14	Fita Helimann	451984	Unidade	20	120	R\$ 0,67	R\$ 80,40	
	2.15	Conector 1.5 ilhos	606047	Unidade	10	60	R\$ 0,20	R\$ 12,00	
	2.16	conector olhal 1.5	452817	Unidade	10	60	R\$ 0,35	R\$ 21,00	
	2.17	Sirene Corneta (mod. de refer. Intelbras Sir 3000+ Rele+ Fonte 12v 2 Amp)	482880	Unidade	1	6	R\$ 129,00	R\$ 774,00	
	2.18	Receptor para acionamento de Sirene		Unidade	1	6	R\$ 132,53	R\$ 795,18	
	2.19	Sensor para acionamento de Sirene		Unidade	1	6	R\$ 55,00	R\$ 330,00	
							TOTAL GLOBAL	R\$ 52.656,60	

PRF

Documento assinado eletronicamente por **RENAN BALTAR FERREIRA, Policial Rodoviário(a) Federal**, em 01/12/2024, às 15:59, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.

PRF

Documento assinado eletronicamente por **ROSSINI ARASHIRO TAIRA, Servidor(a) Administrativo(a)**, em 02/12/2024, às 09:22, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.

PRF

Documento assinado eletronicamente por **JOAO CARLOS PETUCO, Chefe do Núcleo de Processamento de Infrações**, em 02/12/2024, às 11:56, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.prf.gov.br/verificar>, informando o código verificador **61198070** e o código CRC **E2CBF061**.



Referência: Processo nº 08669.018574/2024-78



SEI nº 61198070



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL EM MATO GROSSO DO SUL

ANEXO IV - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. ASPECTOS GERAIS

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de solução antivandalismo a ser instalada em Torres de Radiocomunicação, com fornecimento de peças e equipamentos, visando a manutenção dos sistemas de comunicação local através da mitigação destas intempéries.

1.2. Os materiais deverão ser fornecidos pela Contrata, conforme especificações técnicas abaixo relacionadas.

2. SUBITEM 1 - CÂMERA DE SEGURANÇA EXTERNA

2.1. Este item deverá atender às seguintes especificações mínimas:

2.1.1. Conexão via Ethernet ou Wi-fi

2.1.2. Resolução 2K QHD

2.1.3. Geração de vídeo colorido mesmo à noite

2.1.4. Armazena até 256 GB de vídeos QHD 2K em um cartão microSD

2.1.5. Controle por voz: compatível com Google Assistant e Amazon Alexa.

2.1.6. **Rede:**

2.1.6.1. - Segurança: Criptografia AES de 128 bits com SSL / TLS

2.1.6.2. - Taxa Wireless: 11 Mbps (802.11 b), 54 Mbps (802.11 g), 150 Mbps (802.11 n)

2.1.6.3. - Frequência: 2.4 GHz

2.1.6.4. - Segurança Wireless: WPA, WPA2-PSK

2.1.7. **Notificações de atividade:**

2.1.7.1. - Acionador de entrada: Detector de Movimentos

2.1.7.2. - Notificação de saída: Notificação

2.1.8. **Vídeo**

2.1.8.1. - Compressão de Vídeo: H.264

2.1.8.2. - Taxa de quadros 15 fps

2.1.8.3. - Transmissão de vídeo 4MP

2.1.9. **Sistema**

2.1.9.1. - Certificação Regulatória: CE, NCC

2.1.9.2. - Requisitos do Sistema: iOS 10+, Android 5.0+

2.1.10. **Ambiente**

2.1.10.1. - Temperatura de operação: -20°C ~ 45°C (-4°F - 113°F)

2.1.10.2. - Temperatura de armazenamento: -20°C ~ 60°C (-4°F - 140°F)

2.1.10.3. - Umidade operacional: 10~90% UR Sem Condensação

2.1.10.4. - Umidade de armazenamento: 0~90% UR Sem Condensação

2.1.11. **Alimentação**

- 2.1.11.1. - Camera input: Cabo de alimentação de 3 metros

2.1.12. **Hardware**

- 2.1.12.1. - Botão: Botão Reset
- 2.1.12.2. - Indicador LED: Sistema de LED
- 2.1.12.3. - Adaptador Input: 100-240V, AC, 50/60 Hz, 0.3 A
- 2.1.12.4. - Adaptador Output: 9.0 V / 0.6 A
- 2.1.12.5. - Dimensões (L × P × A): 142.3 x 103.4 x 64.3 mm

2.1.13. **Câmera**

- 2.1.13.1. - Sensor de Imagem: 1/3"
- 2.1.13.2. - Resolução: 4 MP 2K QHD (2560 × 1440)
- 2.1.13.3. - Lente: F/NO: 1.61; Lente Focal: 3.18 mm
- 2.1.13.4. - Visão Noturna: 850 nm IR LED até 30m

2.1.14. **Áudio**

- 2.1.14.1. - Comunicação por Áudio: Áudio Bidirecional
- 2.1.14.2. - Áudio Entrada & Saída: Microfone e Alto-falante

- 2.2. **Modelo de Referência:** Câmera Wifi de Segurança Externa TAPO C320WS, TP-Link
Em anexo imagem ilustrativa do item:



3. **SUBITEM 2 - FONTE NOBREAK**

- 3.1. Este item deverá atender às seguintes especificações:

- 3.1.1. 12V 10A
- 3.1.2. Compartimento para bateria interna
- 3.1.3. Corrente de entrada (A) 1,9A
- 3.1.4. Corrente de saída (A) 10A
- 3.1.5. Faixa com frequência 60Hz ± 5%
- 3.1.6. Tensão de saída (Vcc) 12,8
- 3.1.7. Potência (W) 128
- 3.1.8. Eficiência >80%
- 3.1.9. Tensão de Entrada (Vca) 100 a 240
- 3.1.10. Segurança Proteção contra choque elétrico e material antichama

- 3.2. **Modelo de Referência:** Fonte De Alimentação P/ Nobreak 10A 12V Fon 1358 Mcm
Em anexo imagem ilustrativa do item:



4. SUBITEM 3 - BATERIA ESTACIONÁRIA

- 4.1. Este item deverá atender às seguintes especificações:
- 4.1.1. Descrição: Bateria Selada 12V 40 AH Nobreak, Estacionaria
 - 4.1.2. Dimensões: 175x175x175 (mm)
 - 4.1.3. 2 Anos de Garantia
 - 4.1.4. Tipo de terminal: Terminal “L”, de chumbo
 - 4.1.5. Capacidade: 30Ah (10hrs), 36Ah (20hrs), 40Ah (100hrs)
- 4.2. **Modelo de Referência:** Bateria Estacionária Freedom DF500 12V 40Ah
- Em anexo imagem ilustrativa do item:



5. SUBITEM 4 - CARTÃO DE MEMÓRIA

- 5.1. Este item deverá atender às seguintes especificações:
- 5.1.1. Descrição : CARTÃO DE MEMÓRIA 128 GB MICRO SD COM ADAPTADOR SD
 - 5.1.2. Para imagens 4K - Classe 10 - 170 MB/s
 - 5.1.3. Cartão de memória de 128Gb de capacidade
 - 5.1.4. Tipo MicroSDXC
 - 5.1.5. Capacidade de leitura de até 170 MB/s
 - 5.1.6. Possuir capacidade de gravação de até 90 MB/s
 - 5.1.7. Classificação A2
 - 5.1.8. Vir acompanhado de adaptador de MicroSD para SD
 - 5.1.9. À prova de choque, à prova de temperaturas extremas, à prova d'água e à prova de raios X.
- 5.2. **Modelo de Referência:** SanDisk Cartão 128 GB Extreme PRO SDXC UHS-I - C10, U3, V30, 4K UHD, cartão SD - SDSDXXY-128G-GN4IN
- Em anexo imagem ilustrativa do item:



6. SUBITEM 5 - RACK OUTDOOR 6U

6.1. Este item deverá atender às seguintes especificações:

6.1.1. Descrição: Rack Outdoor 6u X 400mm Para Poste Ip55 Com Manta Filtrante

Em anexo imagem ilustrativa do item:



7. SUBITEM 6 - CABO DE REDE UTP EXTERNO BLINDADO

7.1. Este item deverá atender às seguintes especificações:

7.1.1. Descrição: Cabo de rede utp externo blindado

7.1.2. Dupla Capa CAT 6

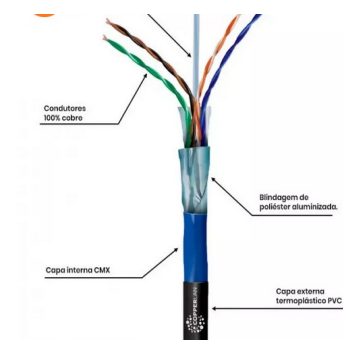
7.1.3. Cor: Preto

7.1.4. Blindado para proteção contra interferência eletromagnética (EMI), classe de flamabilidade CMX

7.1.5. Homologado pela Anatel

7.2. **Modelo de Referência:** Cabo de Rede Blindado Dupla Capa CAT 6 Copperlan CMX F/UTP

Em anexo imagem ilustrativa do item:



8. SUBITEM 7 - CONECTOR RJ 45 BLINDADO

8.1. Este item deverá atender às seguintes especificações:

8.1.1. Descrição: Conector RJ 45 blindado CAT 6

8.1.2. Compatível com cabos de rede com espessura do tipo 23 a 26 AWG

8.2. **Modelo de Referência:** Conector RJ45 Cat6 Blindado Marca AMPCOM

Em anexo imagem ilustrativa do item:



9. SUBITEM 8 - PRENSA CABO FÊMEA

9.1. Este item deverá atender às seguintes especificações:

9.1.1. Descrição: Prensa Cabo Fêmea Poliamida 6.6 Cinza Bsp 1/2 " 6,0-12,0 Mm

9.1.2. Especificações

- 9.1.2.1. - Rosca: BSP - 1/2"
- 9.1.2.2. - Grau de proteção: IP 67
- 9.1.2.3. - Tipo da rosca: Curta
- 9.1.2.4. - Cabo (diâmetro mínimo): 6
- 9.1.2.5. - Cabo (diâmetro máximo): 12
- 9.1.2.6. - Cor: Cinza
- 9.1.2.7. - Conforme Norma DIN 46320.

9.2. **Modelo de Referência:** Prensa Cabo 1/2" Bsp Aletado Cinza Steck S852ci

Em anexo imagem ilustrativa do item:



10. SUBITEM 9 - CABO PP 3X1,5 - FLEXÍVEL

10.1. Este item deverá atender às seguintes especificações:

- 10.1.1. Descrição: Cabo Pp 3x1,5 - Flexível 3 Vias 1,5mm
- 10.1.2. Tensão nominal máx.: até 500V
- 10.1.3. Formação: Formado por fios de cobre nu eletrolítico de têmpera mole
- 10.1.4. Encordoamento: Classe 5 (flexível)
- 10.1.5. Normas aplicáveis: NM-247-53 da ABNT e NBR NM 280 da ABNT/Mercosul

10.2. **Modelo de Referência:** Cabo Pp 3x1,5 - Fio Flexível 3 Vias 1,5mm² - Cobrecom

Em anexo imagem ilustrativa do item:



11. SUBITEM 10 - ROTEADOR

11.1. Este item deverá atender às seguintes especificações:

11.1.1. Deverá ser fornecido Roteador MikroTik RouterBOARD, pois a Solução é largamente utilizada na PRF para fechamento de túnel EOIP entre os postos de fiscalização e as sedes administrativas, que é um protocolo proprietário do sistema RouterOS, sendo ainda este o sistema homologado pelo fabricante das Erbs utilizadas no sistema de Rádio Digital da PRF.

11.1.2. Deve implementar o sistema Mikrotik RouterOS, com nível de licença 4 ou superior;

11.1.3. Deve possuir frequência de CPU mínima de 800 MHz;

11.1.4. Deve possuir memória RAM de capacidade mínima de 64MB, ou superior;

11.1.5. Portas 10/100: pelo menos 5 portas

11.1.6. Alimentação via PoE: Sim

11.1.7. Sistema Operacional: RouterOS

11.1.8. NÃO DEVE possuir interface de rede sem fio;

11.1.9. Deve vir acompanhado da fonte de alimentação bivolt com cabo com encaixe no padrão NBR 14136 e demais acessórios necessários à sua utilização.

11.2. Amparo legal: Lei nº 14.1333/2021, Art. 41 - Inc I, alínea b e Súmula 270/TCU

11.3. **Modelo de Referência:** Roteador MikroTik RouterBOARD hEX lite RB750r2

Em anexo imagem ilustrativa do item:



12. SUBITEM 11 - SOLUÇÃO ROTEADOR RECEPTOR SINAL INTERNET RURAL 4G

12.1. Este item deverá atender às seguintes especificações:

12.1.1. Tecnologia 4G

12.1.2. Solução completa com roteador/modem, antenas e cabos

12.1.3. Conexão integrada de Internet para longo alcance 2G/3G/4G com antena heptaband integrada;

12.1.4. Protocolos IPV4 e IPV6;

12.1.5. Modo Roteador / Repetidor de Sinal / Access Point / WISP;

12.1.6. Antenas de 5 dBi.

12.1.7. Bandas de frequência:• 4G: 700, 850, 900, 1700, 1800, 1900, 2100 e 2600 MHz• 3G: 850, 900, 1900 e 2100 MHz 2G: 850, 900, 1800 e 1900 MHz.

12.2. **Modelo de Referência:** Elsys FIT EPRL18 Amplimax Kit Completo De Internet P/

Em anexo imagem ilustrativa do item:



13. SUBITEM 12 - SUPORTE PARA MODEM E ANTENA 4G USO EXTERNO EM TORRE

13.1. Este item deverá atender às seguintes especificações:

13.1.1. Suporte para instalação do Subitem 11 nas torres de radiocomunicação

14. SUBITEM 13 - ARAME DE ESPINAR

14.1. Este item deverá atender às seguintes especificações:

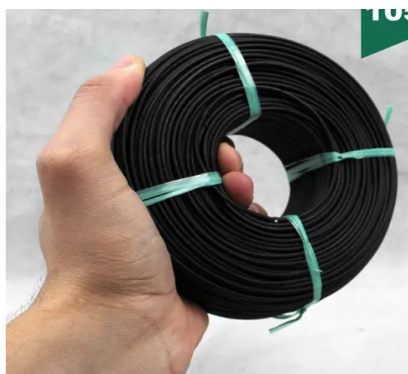
14.1.1. Arame ou Fio De Espinar Isolado Polietileno

14.1.2. Resistência à tração: 40 kgf

14.1.3. Diâmetro: $1,25 \pm 0,10$ mm

14.1.4. Diâmetro externo: $2,00 \pm 0,20$ mm

Em anexo imagem ilustrativa do item:



15. SUBITEM 14 - ABRAÇADEIRA DE NYLON

15.1. Este item deverá atender às seguintes especificações:

15.1.1. Material: nylon com proteção UV

15.1.2. 387 X 7,6 (mm)

15.1.3. Cor: preta

15.1.4. Temperatura de utilização: -40C a 85C

15.1.5. Flamabilidade: UL94 V2

15.1.6. Tensão mínima de ruptura: 54,4Kgf

15.2. **Modelo de Referência:** Marca Frontec REF: F7040UVPR25

Em anexo imagem ilustrativa do item:



16. SUBITEM 15 - TERMINAL TUBULAR 1.5 ILHOS

- 16.1. Este item deverá atender às seguintes especificações:
- 16.1.1. Descrição: TERMINAL TUBULAR ILHÓS 1.5 mm²
 - 16.1.2. Cor: Preto
 - 16.1.3. Alta condutibilidade elétrica e resistência à corrosão
 - 16.1.4. Área de conexão por compressão
 - 16.1.5. Capa plástica para isolamento na região da conexão do condutor com o terminal
 - 16.1.6. Temperatura de operação: -40 °C a +90 °C.

Em anexo imagem ilustrativa do item:



17. SUBITEM 16 - CONECTOR OLHAL 1.5

- 17.1. Este item deverá atender às seguintes especificações:
- 17.1.1. Fio: 1,5~2,5 MM²
 - 17.1.2. Furo: 5mm
 - 17.1.3. Material de revestimento: PVC

Em anexo imagem ilustrativa do item:



18. SUBITEM 17 - KIT SIRENE CORNETA

- 18.1. Este item deverá atender às seguintes especificações:
- 18.1.1. Acompanha Sirene + Rele Auxiliar 12V + fonte 12V 2A
 - 18.1.2. Fabricada em material ABS e com proteção UV
 - 18.1.3. Potência sonora aproximada: 120 dB a 1 m
 - 18.1.4. Condições de operação: -10 a 50 °C a 90% de umidade
 - 18.1.5. Tensão de entrada: 90 ~ 260 VAC Automático
 - 18.1.6. Tensão de saída: 12 Vdc
 - 18.1.7. Corrente de saída: 2A (24 Watts)
 - 18.1.8. Proteções: PSI (Protetor contra surto e interferência)

18.1.9. Smart Chip (Chip inteligente contra sobrecarga)

18.2. **Modelo de Referência:** Intelbras Sir 3000+ Rele+ Fonte 12v 2A

Em anexo imagem ilustrativa do item:



19. **SUBITEM 18 - RECEPTOR PARA ACIONAMENTO DE SIRENE**

19.1. Este item deverá atender às seguintes especificações:

19.1.1. Receptor do sensor para acionamento do equipamento do Subitem 17 (kit sirene)

19.1.2. 2 saídas de operação (pulso ou retenção)

19.1.3. 2 saídas independentes

19.1.4. Contato normalmente fechado ou normalmente aberto

19.1.5. Capacidade para armazenar mais de 5 dispositivos sem fio

19.1.6. Alimentação de 12 a 16 VCC

19.2. **Modelo de Referência:** Intelbras XAR 3060 UN

Em anexo imagem ilustrativa do item:



20. **SUBITEM 19 - SENSOR PARA ACIONAMENTO DE SIRENE**

20.1. Este item deverá atender às seguintes especificações:

20.1.1. Sensor de abertura de porta compatível com o Subitem 18 (Receptor para acionamento de sirene)

20.1.2. Instalação sem fio

20.1.3. Indicação de bateria baixa

20.1.4. Temperatura de operação: -10 a +50 °C

20.1.5. Alcance RF: 100 metros em área livre de barreira

20.2. **Modelo de Referência:** Intelbras XAS 4010 Smart

Em anexo imagem ilustrativa do item:



PRF

Documento assinado eletronicamente por **RENAN BALTAR FERREIRA, Policial Rodoviário(a) Federal**, em 01/12/2024, às 15:59, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.

PRF

Documento assinado eletronicamente por **ROSSINI ARASHIRO TAIRA, Servidor(a) Administrativo(a)**, em 02/12/2024, às 09:22, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.

PRF

Documento assinado eletronicamente por **JOAO CARLOS PETUCO, Chefe do Núcleo de Processamento de Infrações**, em 02/12/2024, às 11:56, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.prf.gov.br/verificar>, informando o código verificador **61198455** e o código CRC **B1F96914**.



Referência: Processo nº 08669.018574/2024-78



SEI nº 61198455



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL EM MATO GROSSO DO SUL

ANEXO V

MODELO DECLARAÇÃO DE VISTORIA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/____

Declaramos, em atendimento ao previsto no Termo de Referência que, por intermédio do representante legal da empresa _____, pretensa licitante, Sr(a) _____, RG nº _____ e CPF nº _____, devidamente qualificado(a) para esse fim, esteve presente na sede da Polícia Rodoviária Federal no XXX e de que é detentor(a) das informações relativas à execução dos serviços ora licitados, a serem executados no local.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura e carimbo

(representante da Administração)

Assinatura e carimbo

(representante da Licitante)

Observação: esta declaração será emitida em papel timbrado.

OU

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº: _____ e do CPF nº: _____, DECLARA, a completa e inteira responsabilidade na

produção das propostas e o compromisso de executar todos os serviços solicitados de acordo com o especificado no Termo de Referência, reconhecendo a utilização de sua experiência técnica, para produção das propostas, como meio alternativo ao comparecimento no Departamento de Polícia Rodoviária Federal para avaliação de execução dos serviços especificados.

_____, ____ de _____ de ____.

Assinatura e carimbo

(representante legal)

Observação:

Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado que identifique a licitante.

O presente Anexo pode ser substituído por declaração de igual teor da licitante.

PRF

Documento assinado eletronicamente por **RENAN BALTAR FERREIRA, Policial Rodoviário(a) Federal**, em 01/12/2024, às 15:59, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.

PRF

Documento assinado eletronicamente por **ROSSINI ARASHIRO TAIRA, Servidor(a) Administrativo(a)**, em 02/12/2024, às 09:22, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.

PRF

Documento assinado eletronicamente por **JOAO CARLOS PETUCO, Chefe do Núcleo de Processamento de Infrações**, em 02/12/2024, às 11:56, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.prf.gov.br/verificar>, informando o código verificador **61392504** e o código CRC **6A49937E**.



Referência: Processo nº 08669.018574/2024-78



SEI nº 61392504



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL EM MATO GROSSO DO SUL

ANEXO VI

TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE CONFIDENCIALIDADE

A **POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL**, sediada em _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.394.494/xxxx-x, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa _____, sediada em _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**.

Considerando que, em razão do Contrato nº ____/202__, a **CONTRATADA** poderá ter acesso a informações sigilosas da **CONTRATANTE**;

Considerando a necessidade de ajustar as condições de revelação destas informações sigilosas, bem como definir as regras para o seu uso e proteção;

Considerando o disposto na Política de Segurança da Informação da **CONTRATANTE**.

Resolvem celebrar o presente **TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE CONFIDENCIALIDADE** – TCMC–PJ, doravante denominado **T E R M O D E CONFIDENCIALIDADE**, vinculado ao Contrato nº ____/202__, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste **Termo de Confidencialidade**, o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela **CONTRATADA**, no que diz respeito ao trato de informações sigilosas, disponibilizadas pela **CONTRATANTE**, por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do **Contrato nº ____/202__**, celebrado entre as partes e em acordo com o que dispõem a **Lei nº 12.527/2011**, o **Decreto nº 7.724/2012** e o **Decreto nº 7.845/2012**, que regulamentam os procedimentos para acesso e tratamento de informação classificada em qualquer grau de sigilo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS CONCEITOS E DEFINIÇÕES

Para os efeitos deste **Termo de Confidencialidade**, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:

I – Informação: dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato;

II – Informação Sigilosa: aquela submetida temporariamente à restrição de acesso público em razão de hipótese legal de sigilo, subdividida em:

a) Classificada: em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado, à qual é atribuído grau de sigilo reservado, secreto ou ultrassecreto, conforme estabelecido pela **Lei nº 12.527/2011** e pelo **Decreto nº 7.845/2012**; e

b) Não Classificada: informações pessoais e aquelas não imprescindíveis para a segurança da sociedade e do Estado abrangidas pelas demais hipóteses legais de sigilo.

III – Contrato: instrumento contratual, numericamente identificado celebrado entre as partes, ao qual este **Termo de Confidencialidade** se vincula.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL

Serão consideradas como informação sigilosa, toda e qualquer informação classificada ou não nos graus de sigilo ultrassecreto, secreto e reservado.

Parágrafo Único – O **Termo de Confidencialidade** abrangerá toda informação escrita, verbal, ou em linguagem computacional em qualquer nível, ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: *know-how*, técnicas, especificações, relatórios, compilações, código fonte de programas de computador na íntegra ou em partes, fórmulas, desenhos, cópias, modelos, amostras de ideias, aspectos financeiros e econômicos, definições, informações sobre as atividades da **CONTRATANTE** e/ou quaisquer informações técnicas/comerciais relacionadas/resultantes ou não ao Contrato nº __/202__, doravante denominados **INFORMAÇÕES**, a que diretamente ou pelos seus empregados, a **CONTRATADA** venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das atuações de execução do Contrato nº __/202__, celebrado entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA – DOS LIMITES DA CONFIDENCIALIDADE

As obrigações constantes deste **Termo de Confidencialidade** não serão aplicadas às **INFORMAÇÕES** que:

I – Sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação, exceto se tal fato decorrer de ato ou omissão da **CONTRATADA**;

II – Tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente **Termo de Confidencialidade**; e

III – Sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as partes cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

As partes se comprometem a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar, transportar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente na execução do Contrato nº __/202__, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas **INFORMAÇÕES**, que se restringem estritamente ao cumprimento do **Contrato nº __/202__**.

Parágrafo Primeiro – A **CONTRATADA** se compromete a não efetuar qualquer tipo de cópia da informação sigilosa sem o consentimento expresso e prévio da **CONTRATANTE**.

Parágrafo Segundo – A **CONTRATADA** compromete-se a dar ciência e obter o aceite formal da Direção e seus empregados que atuarão direta ou indiretamente na execução do **Contrato nº __/202__** sobre a existência deste **Termo de Confidencialidade** bem como da natureza sigilosa das informações.

Parágrafo Terceiro – A **CONTRATADA** deverá firmar acordos por escrito com seus empregados visando garantir o cumprimento de todas as disposições do presente **Termo de Confidencialidade** e dará ciência à **CONTRATANTE** dos documentos comprobatórios.

Parágrafo Quarto – A **CONTRATADA** obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação sigilosa da **CONTRATANTE**, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pela **CONTRATANTE**.

Parágrafo Quinto – Cada parte permanecerá como fiel depositária das informações reveladas à outra parte em função deste **Termo de Confidencialidade**.

Parágrafo Sexto – Quando requeridas, as **INFORMAÇÕES** deverão retornar imediatamente ao

proprietário, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

Parágrafo Sétimo – A **CONTRATADA** obriga-se por si, sua controladora, suas controladas, coligadas, representantes, procuradores, sócios, acionistas e cotistas, por terceiros eventualmente consultados, seus empregados, contratados e subcontratados, assim como por quaisquer outras pessoas vinculadas à **CONTRATADA**, direta ou indiretamente, a manter sigilo, bem como a limitar a utilização das informações disponibilizadas em face da execução do Contrato nº __/202__.

Parágrafo Oitavo – A **CONTRATADA**, na forma disposta no parágrafo primeiro, acima, também se obriga a:

I – Não discutir perante terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das **INFORMAÇÕES**, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou jurídica, e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao objetivo aqui referido, cumprindo-lhe adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha acesso a elas;

II – Responsabilizar-se por impedir, por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmo judiciais, inclusive as despesas processuais e outras despesas derivadas, a divulgação ou utilização das **INFORMAÇÕES** por seus agentes, representantes ou por terceiros;

III – Comunicar à **CONTRATANTE**, de imediato, de forma expressa e antes de qualquer divulgação, caso tenha que revelar qualquer uma das **INFORMAÇÕES**, por determinação judicial ou ordem de atendimento obrigatório determinado por órgão competente; e

IV – Identificar as pessoas que, em nome da **CONTRATADA**, terão acesso às informações sigilosas.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente **Termo de Confidencialidade** tem natureza irrevogável e irretratável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até expirar o prazo de classificação da informação a que a **CONTRATADA** teve acesso em razão do Contrato nº __/202__.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das **INFORMAÇÕES**, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na rescisão do Contrato nº __/202__, firmado entre as partes.

Parágrafo Único – Neste caso, a **CONTRATADA**, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pela **CONTRATANTE**, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, conforme art. 87 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

Este **Termo de Confidencialidade** é parte integrante e inseparável do **Contrato** nº __/202__.

Parágrafo Primeiro – Surgindo divergências quanto à interpretação do disposto neste instrumento, ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se casos omissos, as partes buscarão solucionar as divergências de acordo com os princípios de boa fé, da equidade, da razoabilidade, da economicidade e da moralidade.

Parágrafo Segundo – O disposto no presente **Termo de Confidencialidade** prevalecerá sempre em caso de dúvida e, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de informações, tal como aqui definidas.

Parágrafo Terceiro – Ao assinar o presente instrumento, a **CONTRATADA** manifesta sua concordância no sentido de que:

I – A **CONTRATANTE** terá o direito de, a qualquer tempo e sob qualquer motivo, auditar e monitorar as atividades da **CONTRATADA**;

II – A **CONTRATADA** deverá disponibilizar, sempre que solicitadas formalmente pela **CONTRATANTE**, todas as informações requeridas pertinentes ao Contrato nº __/202__.

III – A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo;

IV – Todas as condições, termos e obrigações ora constituídos serão regidos pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes;

V – O presente **Termo de Confidencialidade** somente poderá ser alterado mediante Termo Aditivo firmado pelas partes;

VI – Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para a **CONTRATADA** não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste **Termo de Confidencialidade**, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas neste instrumento;

VII – O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer uma das informações disponibilizadas para a **CONTRATADA**, serão incorporados a este **Termo de Confidencialidade**, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, sendo necessário a formalização de Termo Aditivo ao Contrato nº __/202__; e

VIII – Este **Termo de Confidencialidade** não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das partes, ou suas filiadas, nem em obrigação de divulgar **INFORMAÇÕES** para a outra parte, nem como obrigação de celebrarem qualquer outro acordo entre si.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

A **CONTRATANTE** elege o foro da cidade de Campo Grande/MS, onde está localizada a sede da **CONTRATANTE**, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente **Termo de Confidencialidade**, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente **Termo de Compromisso Manutenção de Confidencialidade – TCMC–PJ** assinado eletronicamente pelas partes.

PRF

Documento assinado eletronicamente por **RENAN BALTAR FERREIRA, Policial Rodoviário(a) Federal**, em 01/12/2024, às 15:59, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.

PRF

Documento assinado eletronicamente por **ROSSINI ARASHIRO TAIRA, Servidor(a) Administrativo(a)**, em 02/12/2024, às 09:22, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.

PRF

Documento assinado eletronicamente por **JOAO CARLOS PETUCO, Chefe do Núcleo de Processamento de Infrações**, em 02/12/2024, às 11:56, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.prf.gov.br/verificar>, informando o código verificador **61392517** e o código CRC **E207DD4A**.



Referência: Processo nº 08669.018574/2024-78



SEI nº 61392517



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL EM MATO GROSSO DO SUL

ANEXO VI

TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE CONFIDENCIALIDADE

A **POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL**, sediada em _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.394.494/xxxx-x, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa _____, sediada em _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**.

Considerando que, em razão do Contrato nº ____/202__, a **CONTRATADA** poderá ter acesso a informações sigilosas da **CONTRATANTE**;

Considerando a necessidade de ajustar as condições de revelação destas informações sigilosas, bem como definir as regras para o seu uso e proteção;

Considerando o disposto na Política de Segurança da Informação da **CONTRATANTE**.

Resolvem celebrar o presente **TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE CONFIDENCIALIDADE** – TCMC–PJ, doravante denominado **T E R M O D E CONFIDENCIALIDADE**, vinculado ao Contrato nº ____/202__, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste **Termo de Confidencialidade**, o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela **CONTRATADA**, no que diz respeito ao trato de informações sigilosas, disponibilizadas pela **CONTRATANTE**, por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do **Contrato nº ____/202__**, celebrado entre as partes e em acordo com o que dispõem a **Lei nº 12.527/2011**, o **Decreto nº 7.724/2012** e o **Decreto nº 7.845/2012**, que regulamentam os procedimentos para acesso e tratamento de informação classificada em qualquer grau de sigilo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS CONCEITOS E DEFINIÇÕES

Para os efeitos deste **Termo de Confidencialidade**, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:

I – Informação: dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato;

II – Informação Sigilosa: aquela submetida temporariamente à restrição de acesso público em razão de hipótese legal de sigilo, subdividida em:

a) Classificada: em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado, à qual é atribuído grau de sigilo reservado, secreto ou ultrassecreto, conforme estabelecido pela **Lei nº 12.527/2011** e pelo **Decreto nº 7.845/2012**; e

b) Não Classificada: informações pessoais e aquelas não imprescindíveis para a segurança da sociedade e do Estado abrangidas pelas demais hipóteses legais de sigilo.

III – Contrato: instrumento contratual, numericamente identificado celebrado entre as partes, ao qual este **Termo de Confidencialidade** se vincula.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL

Serão consideradas como informação sigilosa, toda e qualquer informação classificada ou não nos graus de sigilo ultrassecreto, secreto e reservado.

Parágrafo Único – O **Termo de Confidencialidade** abrangerá toda informação escrita, verbal, ou em linguagem computacional em qualquer nível, ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: *know-how*, técnicas, especificações, relatórios, compilações, código fonte de programas de computador na íntegra ou em partes, fórmulas, desenhos, cópias, modelos, amostras de ideias, aspectos financeiros e econômicos, definições, informações sobre as atividades da **CONTRATANTE** e/ou quaisquer informações técnicas/comerciais relacionadas/resultantes ou não ao Contrato nº __/202__, doravante denominados **INFORMAÇÕES**, a que diretamente ou pelos seus empregados, a **CONTRATADA** venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das atuações de execução do Contrato nº __/202__, celebrado entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA – DOS LIMITES DA CONFIDENCIALIDADE

As obrigações constantes deste **Termo de Confidencialidade** não serão aplicadas às **INFORMAÇÕES** que:

I – Sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação, exceto se tal fato decorrer de ato ou omissão da **CONTRATADA**;

II – Tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente **Termo de Confidencialidade**; e

III – Sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as partes cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

As partes se comprometem a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar, transportar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente na execução do Contrato nº __/202__, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas **INFORMAÇÕES**, que se restringem estritamente ao cumprimento do **Contrato nº __/202__**.

Parágrafo Primeiro – A **CONTRATADA** se compromete a não efetuar qualquer tipo de cópia da informação sigilosa sem o consentimento expresso e prévio da **CONTRATANTE**.

Parágrafo Segundo – A **CONTRATADA** compromete-se a dar ciência e obter o aceite formal da Direção e seus empregados que atuarão direta ou indiretamente na execução do **Contrato nº __/202__** sobre a existência deste **Termo de Confidencialidade** bem como da natureza sigilosa das informações.

Parágrafo Terceiro – A **CONTRATADA** deverá firmar acordos por escrito com seus empregados visando garantir o cumprimento de todas as disposições do presente **Termo de Confidencialidade** e dará ciência à **CONTRATANTE** dos documentos comprobatórios.

Parágrafo Quarto – A **CONTRATADA** obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação sigilosa da **CONTRATANTE**, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pela **CONTRATANTE**.

Parágrafo Quinto – Cada parte permanecerá como fiel depositária das informações reveladas à outra parte em função deste **Termo de Confidencialidade**.

Parágrafo Sexto – Quando requeridas, as **INFORMAÇÕES** deverão retornar imediatamente ao

proprietário, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

Parágrafo Sétimo – A **CONTRATADA** obriga-se por si, sua controladora, suas controladas, coligadas, representantes, procuradores, sócios, acionistas e cotistas, por terceiros eventualmente consultados, seus empregados, contratados e subcontratados, assim como por quaisquer outras pessoas vinculadas à **CONTRATADA**, direta ou indiretamente, a manter sigilo, bem como a limitar a utilização das informações disponibilizadas em face da execução do Contrato nº __/202__.

Parágrafo Oitavo – A **CONTRATADA**, na forma disposta no parágrafo primeiro, acima, também se obriga a:

I – Não discutir perante terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das **INFORMAÇÕES**, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou jurídica, e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao objetivo aqui referido, cumprindo-lhe adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha acesso a elas;

II – Responsabilizar-se por impedir, por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmo judiciais, inclusive as despesas processuais e outras despesas derivadas, a divulgação ou utilização das **INFORMAÇÕES** por seus agentes, representantes ou por terceiros;

III – Comunicar à **CONTRATANTE**, de imediato, de forma expressa e antes de qualquer divulgação, caso tenha que revelar qualquer uma das **INFORMAÇÕES**, por determinação judicial ou ordem de atendimento obrigatório determinado por órgão competente; e

IV – Identificar as pessoas que, em nome da **CONTRATADA**, terão acesso às informações sigilosas.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente **Termo de Confidencialidade** tem natureza irrevogável e irretratável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até expirar o prazo de classificação da informação a que a **CONTRATADA** teve acesso em razão do Contrato nº __/202__.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das **INFORMAÇÕES**, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na rescisão do Contrato nº __/202__, firmado entre as partes.

Parágrafo Único – Neste caso, a **CONTRATADA**, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pela **CONTRATANTE**, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, conforme art. 87 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

Este **Termo de Confidencialidade** é parte integrante e inseparável do **Contrato** nº __/202__.

Parágrafo Primeiro – Surgindo divergências quanto à interpretação do disposto neste instrumento, ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se casos omissos, as partes buscarão solucionar as divergências de acordo com os princípios de boa fé, da equidade, da razoabilidade, da economicidade e da moralidade.

Parágrafo Segundo – O disposto no presente **Termo de Confidencialidade** prevalecerá sempre em caso de dúvida e, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de informações, tal como aqui definidas.

Parágrafo Terceiro – Ao assinar o presente instrumento, a **CONTRATADA** manifesta sua concordância no sentido de que:

I – A **CONTRATANTE** terá o direito de, a qualquer tempo e sob qualquer motivo, auditar e monitorar as atividades da **CONTRATADA**;

II – A **CONTRATADA** deverá disponibilizar, sempre que solicitadas formalmente pela **CONTRATANTE**, todas as informações requeridas pertinentes ao Contrato nº __/202__.

III – A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo;

IV – Todas as condições, termos e obrigações ora constituídos serão regidos pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes;

V – O presente **Termo de Confidencialidade** somente poderá ser alterado mediante Termo Aditivo firmado pelas partes;

VI – Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para a **CONTRATADA** não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste **Termo de Confidencialidade**, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas neste instrumento;

VII – O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer uma das informações disponibilizadas para a **CONTRATADA**, serão incorporados a este **Termo de Confidencialidade**, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, sendo necessário a formalização de Termo Aditivo ao Contrato nº __/202__; e

VIII – Este **Termo de Confidencialidade** não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das partes, ou suas filiadas, nem em obrigação de divulgar **INFORMAÇÕES** para a outra parte, nem como obrigação de celebrarem qualquer outro acordo entre si.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

A **CONTRATANTE** elege o foro da cidade de Campo Grande/MS, onde está localizada a sede da **CONTRATANTE**, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente **Termo de Confidencialidade**, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente **Termo de Compromisso Manutenção de Confidencialidade – TCMC–PJ** assinado eletronicamente pelas partes.

PRF

Documento assinado eletronicamente por **RENAN BALTAR FERREIRA, Policial Rodoviário(a) Federal**, em 01/12/2024, às 15:59, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.

PRF

Documento assinado eletronicamente por **ROSSINI ARASHIRO TAIRA, Servidor(a) Administrativo(a)**, em 02/12/2024, às 09:22, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.

PRF

Documento assinado eletronicamente por **JOAO CARLOS PETUCO, Chefe do Núcleo de Processamento de Infrações**, em 02/12/2024, às 11:56, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.prf.gov.br/verificar>, informando o código verificador **61392519** e o código CRC **9015CC30**.



Referência: Processo nº 08669.018574/2024-78



SEI nº 61392519



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA RODoviÁRIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA RODoviÁRIA FEDERAL EM MATO GROSSO DO SUL

ANEXO VIII - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Grupo	Item	Subitem	Descrição	CATSERV/CATMAT	Unidade	Qtd por site (TORRE)	Qtd Total (6 SITES)	Valor unitário estimado	Valor total estimado (6 SITES)
1	1 (Serviços)	1.1	Serviço de Instalação + Deslocamento para o site PRD030589, conforme Anexo I	19631	Serviço	1	1		
		1.2	Serviço de Instalação + Deslocamento para o site PRD030794, conforme Anexo I	19631	Serviço	1	1		
		1.3	Serviço de Instalação + Deslocamento para o site PRD030797, conforme Anexo I	19631	Serviço	1	1		
		1.4	Serviço de Instalação + Deslocamento para o site PRD030898, conforme Anexo I	19631	Serviço	1	1		
		1.5	Serviço de Instalação + Deslocamento para o site PRD030992, conforme Anexo I	19631	Serviço	1	1		
		1.6	Serviço de Instalação + Deslocamento para o site PRD030998, conforme Anexo I	19631	Serviço	1	1		
		2.1	Câmera Wi-Fi de Segurança Externa (mod. de ref. TAPO C320WS, TP-Link)	473695	Unidade	3	18		
		2.2	Fonte Nobreak 12V10A (mod. ref. MCM (FON1358))	603990	Unidade	1	6		
		2.3	Bateria Selada 12v 40 ah No-break, Estacionaria	359639	Unidade	1	6		
		2.4	Cartão de memoria de 128 giga speed 100 Mb/s	453635	Unidade	3	18		
		2.5	Rack Outdoor 6u X 400mm Para Poste Ip55 Com Manta Filtrante	399251	Unidade	1	6		

2 - Materiais (Conforme Anexo IV)	2.6	Cabo de rede UTP externo blindado	468542	Metro	60	360		
	2.7	Conector rj 45 blindado	295662	Unidade	10	60		
	2.8	Prensa Cabo Fêmea Poliamida 6.6 Cinza Bsp 1/2 " 6,0-12,0 Mm S852CI (mod. de ref. Steck)	398189	Unidade	6	36		
	2.9	Cabo Pp 3x1,5 - Flexível 3 Vias 1,5mm	409524	Metro	60	360		
	2.10	Roteador (mod. de ref. MikroTik RouterBOARD hEX lite RB750r2)	479269	Unidade	1	6		
	2.11	Kit Completo De Internet P/ Fazenda Sítios Rural (mod. de ref. Elsys FIT EPRL18 Amplimax)	394135	Unidade	1	6		
	2.12	Suporte para modem e antena (mod. de ref. Elsys) 4g Uso externo em Torre	377629	Unidade	1	6		
	2.13	Arame de espinar	432287	Metro	20	120		
	2.14	Fita Helimann	451984	Unidade	20	120		
	2.15	Conector 1.5 ilhos	606047	Unidade	10	60		
	2.16	conector olhal 1.5	452817	Unidade	10	60		
	2.17	Sirene Corneta (mod. de refer. Intelbras Sir 3000+ Rele+ Fonte 12v 2 Amp)	482880	Unidade	1	6		
	2.18	Receptor para acionamento de Sirene		Unidade	1	6		
	2.19	Sensor para acionamento de Sirene		Unidade	1	6		
							TOTAL GLOBAL	

PRF

Documento assinado eletronicamente por **RENAN BALTAR FERREIRA, Policial Rodoviário(a) Federal**, em 01/12/2024, às 15:59, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.

PRF

Documento assinado eletronicamente por **ROSSINI ARASHIRO TAIRA, Servidor(a) Administrativo(a)**, em 02/12/2024, às 09:22, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.

PRF

Documento assinado eletronicamente por **JOAO CARLOS PETUCO, Chefe do Núcleo de Processamento de Infrações**, em 02/12/2024, às 11:56, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.prf.gov.br/verificar>, informando o código verificador **61392526** e o código CRC **76DEC1F5**.



Referência: Processo nº 08669.018574/2024-78



SEI nº 61392526